

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

CPC de 1961				CPC de 2013	
Livro I	Da ação				
Título I	Da ação em geral				
Capítulo I	Das disposições fundamentais				
Artigo 1.º	Proibição de autodefesa	1º	1º	Artigo 1.º	Proibição de autodefesa
Artigo 2.º	Garantia de acesso aos tribunais	2º	2º	Artigo 2.º	Garantia de acesso aos tribunais
Artigo 3.º	Necessidade do pedido e da contradição	3º	3º	Artigo 3.º	Necessidade do pedido e da contradição
Artigo 3.º-Aº	Igualdade das partes	3º-A	4º	Artigo 4.º	Igualdade das partes
Artigo 4.º	Espécies de ações quanto ao seu fim	4º	10º	Artigo 10.º	Espécies de ações quanto ao seu fim
Capítulo II	Das partes				
Secção I	Personalidade e capacidade judiciária				
Artigo 5.º	Conceito e medida de personalidade judiciária	5º	11º	Artigo 11.º	Conceito e medida de personalidade judiciária
Artigo 6.º	Extensão da personalidade judiciária	6º	12º	Artigo 12.º	Extensão da personalidade judiciária
Artigo 7.º	Personalidade judiciária das sucursais	7º	13º	Artigo 13.º	Personalidade judiciária das sucursais
Artigo 8.º	Sanação da falta de personalidade judiciária	8º	14º	Artigo 14.º	Sanação da falta de personalidade judiciária
Artigo 9.º	Conceito e medida da capacidade judiciária	9º	15º	Artigo 15.º	Conceito e medida da capacidade judiciária
Artigo 10.º	Suprimento da incapacidade	10º	16º	Artigo 16.º	Suprimento da incapacidade
Artigo 11.º	Representação por curador especial ou provisório	11º	17º	Artigo 17.º	Representação por curador especial ou provisório
Artigo 12.º	Desacordo entre os pais na representação do menor	12º	18º	Artigo 18.º	Desacordo entre os pais na representação do menor
Artigo 13.º	Capacidade judiciária dos inabilitados	13º	19º	Artigo 19.º	Capacidade judiciária dos inabilitados
Artigos 13.º-A a 13.º-E	(Revogados)	---	---	---	
Artigo 14.º	Representação das pessoas impossibilitadas de receber a citação	14º	20º	Artigo 20.º	Representação das pessoas impossibilitadas de receber a citação
Artigo 15.º	Defesa do ausente e do incapaz pelo Ministério Público	15º	21º	Artigo 21.º	Defesa do ausente e do incapaz pelo Ministério Público
Artigo 16.º	Representação dos incertos	16º	22º	Artigo 22.º	Representação dos incertos
Artigo 17.º	Representação de incapazes e ausentes pelo Ministério Público	17º	23º	Artigo 23.º	Representação de incapazes e ausentes pelo Ministério Público
Artigo 18.º	(Revogado)	---	---	---	
Artigo 19.º	(Revogado)	---	---	---	
Artigo 20.º	Representação do Estado	20º	24º	Artigo 24.º	Representação do Estado
Artigo 21.º	Representação das outras pessoas coletivas e das sociedades	21º	25º	Artigo 25.º	Representação das outras pessoas coletivas e das sociedades
Artigo 22.º	Representação das entidades que careçam de personalidade jurídica	22º	26º	Artigo 26.º	Representação das entidades que careçam de personalidade jurídica
Artigo 23.º	Suprimento da incapacidade judiciária e da irregularidade de	23º	27º	Artigo 27.º	Suprimento da incapacidade judiciária e da irregularidade de

Artigo 24.º	representação Iniciativa do juiz no suprimento	24º	28º	Artigo 28.º	representação Iniciativa do juiz no suprimento
Artigo 25.º	Falta de autorização ou de deliberação	25º	29º	Artigo 29.º	Falta de autorização ou de deliberação
Secção II	Legitimidade das partes				
Artigo 26.º	Conceito de legitimidade	26º	30º	Artigo 30.º	Conceito de legitimidade
Artigo 26.º-A	Ações para a tutela de interesses difusos	26º-A	31	Artigo 31.º	Ações para a tutela de interesses difusos
Artigo 27.º	Litisconsórcio voluntário	27º	32º	Artigo 32.º	Litisconsórcio voluntário
Artigo 28.º	Litisconsórcio necessário	28º	33º	Artigo 33.º	Litisconsórcio necessário
Artigo 28.º-A	Ações que têm de ser propostas por ambos ou contra ambos os cônjuges	28º-A	34º	Artigo 34.º	Ações que têm de ser propostas por ambos ou contra ambos os cônjuges
Artigo 29.º	O litisconsórcio e a ação	29º	35º	Artigo 35.º	O litisconsórcio e a Ação
Artigo 30.º	Coligação de autores e réus	30º	36º	Artigo 36.º	Coligação de autores e réus
Artigo 31.º	Obstáculos à coligação	31º	37º	Artigo 37.º	Obstáculos à coligação
Artigo 31.º-A	Suprimento da coligação ilegal	31º-A	38º	Artigo 38.º	Suprimento da coligação ilegal
Artigo 31.º-B	Pluralidade subjetiva subsidiária	31º-B	39º	Artigo 39.º	Pluralidade subjetiva subsidiária
Secção III	Patrocínio Judiciário				
Artigo 32.º	Constituição obrigatória de advogado	32º	40º	Artigo 40.º	Constituição obrigatória de advogado
Artigo 33.º	Falta de constituição de advogado	33º	41º	Artigo 41.º	Falta de constituição de advogado
Artigo 34.º	Representação nas causas em que não é obrigatória a constituição de advogado	34º	42º	Artigo 42.º	Representação nas causas em que não é obrigatória a constituição de advogado
Artigo 35.º	Como se confere o mandato judicial	35º	43º	Artigo 43.º	Como se confere o mandato judicial
Artigo 36.º	Conteúdo e alcance do mandato	36º	44º	Artigo 44.º	Conteúdo e alcance do mandato
Artigo 37.º	Poderes gerais e especiais dos mandatários judiciais	37º	45º	Artigo 45.º	Poderes gerais e especiais dos mandatários judiciais
Artigo 38.º	Confissão de factos feita pelo mandatário	38º	46º	Artigo 46.º	Confissão de factos feita pelo mandatário
Artigo 39.º	Revogação e renúncia do mandato	39º	47º	Artigo 47.º	Revogação e renúncia do mandato
Artigo 40.º	Falta, insuficiência e irregularidade do mandato	40º	48º	Artigo 48.º	Falta, insuficiência e irregularidade do mandato
Artigo 41.º	Patrocínio a título de gestão de negócios	41º	49º	Artigo 49.º	Patrocínio a título de gestão de negócios
Artigo 42.º	Assistência técnica aos advogados	42º	50º	Artigo 50.º	Assistência técnica aos advogados
Artigo 43.º	Nomeação oficiosa de advogado	43º	51º	Artigo 51.º	Nomeação oficiosa de advogado
Artigo 44.º	Nomeação efetuada pelo juiz	44º	52º	Artigo 52.º	Nomeação oficiosa de solicitador
Título II	Da ação executiva				
Capítulo I	Do título executivo				
Artigo 45.º	Função do título executivo	45º	10º	Artigo 10.º(5 e 6)	Espécies de ações consoante o seu fim
Artigo 46.º	Espécies de títulos executivos	46º	703º	Artigo 703.º	Espécies de títulos executivos
Artigo 47.º	Requisitos da exequibilidade da sentença	47º	704º	Artigo 704.º	Requisitos da exequibilidade da sentença
Artigo 48.º	Exequibilidade dos despachos e das decisões arbitrais	48º	705º	Artigo 705.º	Exequibilidade dos despachos e das decisões arbitrais
Artigo 49.º	Exequibilidade das sentenças e dos títulos exarados em país estrangeiro	49º	706º	Artigo 706.º	Exequibilidade das sentenças e dos títulos exarados em país estrangeiro
Artigo 50.º	Exequibilidade dos documentos exarados ou autenticados por notário	50º	707º	Artigo 707.º	Exequibilidade dos documentos autênticos ou autenticados

Artigo 51.º	Exequibilidade dos escritos com assinatura a rogo	51º	708º	Artigo 708.º	Exequibilidade dos escritos com assinatura a rogo
Artigo 52.º	(Revogado)	52º	---	---	
Artigo 53.º	Cumulação inicial de execuções	53º	709º e	Artigo 709.º	Cumulação de execuções fundadas em títulos diferentes
			710º	Artigo 710.º	Cumulação de execuções fundadas em sentença
Artigo 54.º	Cumulação sucessiva	54º	711º	Artigo 711.º	Cumulação sucessiva
Capítulo II	Das partes				
Artigo 55.º	Legitimidade do exequente e do executado	55º	53º	Artigo 53.º	Legitimidade do exequente e do executado
Artigo 56.º	Desvios à regra geral da determinação da legitimidade	56º	54º	Artigo 54.º	Desvios à regra geral da determinação da legitimidade
Artigo 57.º	Exequibilidade da sentença contra terceiros	57º	55º	Artigo 55.º	Exequibilidade da sentença contra terceiros
Artigo 58.º	Coligação	58º	56º	Artigo 56.º	Coligação
Artigo 59.º	Legitimidade do Ministério Público como exequente	59º	57º	Artigo 57.º	Legitimidade do Ministério Público como exequente
Artigo 60.º	Intervenção obrigatória de advogado	60º	58º	Artigo 58.º	Patrocínio judiciário obrigatório
Livro II	Da competência e das garantias da imparcialidade				
Capítulo I	Das disposições gerais sobre a competência				
Artigo 61.º	Competência internacional – Elementos que a condicionam	61º	59º	Artigo 59.º	Competência internacional
Artigo 62.º	Fatores determinantes da competência na ordem interna	62º	60º	Artigo 60.º	Fatores determinantes da competência na ordem interna
Artigo 63.º	Competência territorial	63º	---	---	
Artigo 64.º	Alteração da competência	64º	61º	Artigo 61.º	Alteração da competência
Capítulo II	Da competência internacional				
Artigo 65.º	Fatores de atribuição da competência internacional	65º	62º	Artigo 62.º	Fatores de atribuição da competência internacional
Artigo 65.º-A	Competência exclusiva dos tribunais portugueses	65º-A	63º	Artigo 63.º	Competência exclusiva dos tribunais portugueses
Capítulo III	Da competência interna				
Secção I	Competência em razão da matéria				
Artigo 66.º	Competência dos tribunais judiciais	66º	64º	Artigo 64.º	Competência dos tribunais judiciais
Artigo 67.º	Tribunais de competência especializada	67º	65º	Artigo 65.º	Tribunais e secções de competência especializada
Secção II	Competência em razão do valor e da forma de processo aplicável				
Artigo 68.º	Tribunais de estrutura singular e coletiva	68º	66º	Artigo 66.º	Instâncias central e local
Artigo 69.º	Tribunais de competência específica	69º	---	---	
Secção III	Competência em razão da hierarquia				
Artigo 70.º	Tribunais de 1ª instância	70º	67º	Artigo 67.º	Tribunais de 1ª instância
Artigo 71.º	Relações	71º	68º	Artigo 68.º	Relações
Artigo 72.º	Supremo	72º	69º	Artigo 69.º	Supremo Tribunal de Justiça

Secção IV	Competência territorial				
Artigo 73.º	Foro da situação dos bens	73º	70º	Artigo 70.º	Foro da situação dos bens
Artigo 74.º	Competência para o cumprimento da obrigação	74º	71º	Artigo 71.º	Competência para o cumprimento da obrigação
Artigo 75.º	Divórcio e separação	75º	72º	Artigo 72.º	Divórcio e separação
Artigo 76.º	Ação de honorários	76º	73º	Artigo 73.º	Ação de honorários
Artigo 77.º	Inventário e habilitação	77º	---	---	
Artigo 78.º	Regulação e repartição de avaria grossa	78º	74º	Artigo 74.º	Regulação e repartição de avaria grossa
Artigo 79.º	Perdas e danos por abalroação de navios	79º	75º	Artigo 75.º	Perdas e danos por abalroação de navios
Artigo 80.º	Salários por salvação ou assistência de navios	80º	76º	Artigo 76.º	Salários por salvação ou assistência de navios
Artigo 81.º	Extinção de privilégios sobre navios	81º	77º	Artigo 77.º	Extinção de privilégios sobre navios
Artigo 82.º	(Revogado)	---	---	---	
Artigo 83.º	Procedimentos cautelares e diligências antecipadas	83º	78º	Artigo 78.º	Procedimentos cautelares e diligências antecipadas
Artigo 84.º	Notificações avulsas	84º	79º	Artigo 79.º	Notificações avulsas
Artigo 85.º	Regra geral	85º	80º	Artigo 80.º	Regra geral
Artigo 86.º	Regra geral para as pessoas coletivas e sociedades	86º	81º	Artigo 81.º	Regra geral para as pessoas coletivas e sociedades
Artigo 87.º	Pluralidade de réus e cumulação de pedidos	87º	82º	Artigo 82.º	Pluralidade de réus e cumulação de pedidos
Artigo 88.º	Competência para o julgamento dos recursos	88º	83º	Artigo 83.º	Competência para o julgamento dos recursos
Artigo 89.º	Ações em que seja parte o juiz, seu cônjuge ou certos parentes	89º	84º	Artigo 84.º	Ações em que seja parte o juiz, seu cônjuge ou certos parentes
Secção V	Disposições especiais sobre execuções				
Artigo 90.º	Competência para a execução fundada em sentença	90º	85º	Artigo 85.º	Competência para a execução fundada em sentença
Artigo 91.º	Execução de sentença proferida por tribunais superiores	91º	86º	Artigo 86.º	Execução de sentenças proferida por tribunais superiores
Artigo 92.º	Execução por custas, multas e indemnizações	92º	87º	Artigo 87.º	Execução por custas, multas e indemnizações
Artigo 93.º	Execução por custas, multas e indemnizações derivadas de condenação em tribunais superiores	93º	88º	Artigo 88.º	Execução por custas, multas e indemnizações derivadas de condenação em tribunais superiores
Artigo 94.º	Regra geral de competência em matéria de execuções	94º	89º	Artigo 89.º	Regra geral de competência em matéria de execuções
Artigo 95.º	Execução fundada em sentença estrangeira	95º	90º	Artigo 90.º	Execução fundada em sentença estrangeira
Capítulo IV	Da extensão e modificações da competência				
Artigo 96.º	Competência do tribunal em relação às questões incidentais	96º	91º	Artigo 91.º	Competência do tribunal em relação às questões incidentais
Artigo 97.º	Questões prejudiciais	97º	92º	Artigo 92.º	Questões prejudiciais
Artigo 98.º	Competência para as questões reconventionais	98º	93º	Artigo 93.º	Competência para as questões reconventionais
Artigo 99.º	Pactos privativo e atributivo de jurisdição	99º	94º	Artigo 94.º	Pactos privativo e atributivo de jurisdição
Artigo 100.º	Competência convencional	100º	95º	Artigo 95.º	Competência convencional
Capítulo V	Das garantias da competência				
Secção I	Incompetência absoluta				
Artigo 101.º	Casos de incompetência absoluta	101º	96º	Artigo 96.º	Casos de incompetência absoluta
Artigo 102.º	Regime de arguição – Legitimidade e oportunidade	102º	97º	Artigo 97.º	Regime de arguição – Legitimidade e oportunidade
Artigo 103.º	Em que momento deve conhecer-se da incompetência	103º	98º	Artigo 98.º	Em que momento deve conhecer-se da incompetência

Artigo 104.º	(Revogado)	---	---	---	
Artigo 105.º	Efeito da incompetência absoluta	105º	99º	Artigo 99.º	Efeito da incompetência absoluta
Artigo 106.º	Valor da decisão sobre incompetência absoluta	106º	100º	Artigo 100.º	Valor da decisão sobre incompetência absoluta
Artigo 107.º	Fixação definitiva do tribunal competente	107º	101º	Artigo 101.º	Fixação definitiva do tribunal competente
Secção II	Incompetência relativa				
Artigo 108.º	Em que casos se verifica	108º	102º	Artigo 102.º	Em que casos se verifica
Artigo 109.º	Regime da arguição	109º	103º	Artigo 103.º	Regime da arguição
Artigo 110.º	Conhecimento oficioso da incompetência relativa	110º	104º	Artigo 104.º	Conhecimento oficioso da incompetência relativa
Artigo 111.º	Instrução e julgamento da exceção	111º	105º	Artigo 105.º	Instrução e julgamento da exceção
Artigo 112.º	Regime no caso de pluralidade de réus	112º	106º	Artigo 106.º	Regime no caso de pluralidade de réus
Artigo 113.º	Tentativa ilícita de desaforamento	113º	107º	Artigo 107.º	Tentativa ilícita de desaforamento
Artigo 114.º	Regime da incompetência do tribunal de recurso	114º	108º	Artigo 108.º	Regime da incompetência do tribunal de recurso
Secção III	Conflitos de jurisdição e competência				
Artigo 115.º	Conflito de jurisdição e conflito de competência	115º	109º	Artigo 109.º	Conflito de jurisdição e conflito de competência
Artigo 116.º	Regras para a resolução dos conflitos	116º	110º	Artigo 110.º	Regras para a resolução dos conflitos
Artigo 117.º	Pedido de resolução do conflito	117º	111º	Artigo 111.º	Pedido de resolução do conflito
Artigo 117.º-A	Tramitação subsequente	117º-A	112º	Artigo 112.º	Tramitação subsequente
Artigo 118.º	Decisão	118º	113º	Artigo 113.º	Decisão
Artigo 119.º	(Revogado)	---	---	---	
Artigo 120.º	(Revogado)	---	---	---	
Artigo 121.º	Aplicação do processo a outros casos	121º	114º	Artigo 114.º	Aplicação do processo a outros casos
Capítulo VI	Das garantias da imparcialidade				
Secção I	Impedimentos				
Artigo 122.º	Casos de impedimento do juiz	122º	115º	Artigo 115.º	Casos de impedimento do juiz
Artigo 123.º	Dever do juiz impedido	123º	116º	Artigo 116.º	Dever do juiz impedido
Artigo 124.º	Causas de impedimento nos tribunais coletivos	124º	117º	Artigo 117.º	Causas de impedimento nos tribunais coletivos
Artigo 125.º	Impedimentos do Ministério Público e dos funcionários da secretaria	125º	118º	Artigo 118.º	Impedimentos do Ministério Público e dos funcionários da secretaria
Secção II	Suspeições				
Artigo 126.º	Pedido de escusa por parte do juiz	126º	119º	Artigo 119.º	Pedido de escusa por parte do juiz
Artigo 127.º	Fundamento da suspeição	127º	120º	Artigo 120.º	Fundamento de suspeição
Artigo 128.º	Prazo para a dedução da suspeição	128º	121º	Artigo 121.º	Prazo para a dedução da suspeição
Artigo 129.º	Como se deduz e processa a suspeição	129º	122º	Artigo 122.º	Como se deduz e processa a suspeição
Artigo 130.º	Julgamento da suspeição	130º	123º	Artigo 123.º	Julgamento da suspeição
Artigo 131.º	Suspeição oposta a juiz da Relação ou do Supremo	131º	124º	Artigo 124.º	Suspeição oposta a juiz da Relação ou do Supremo
Artigo 132.º	Influência da arguição na marcha do processo	132º	125º	Artigo 125.º	Influência da arguição na marcha do processo
Artigo 133.º	Procedência da escusa ou da suspeição	133º	126º	Artigo 126.º	Procedência da escusa ou da suspeição
Artigo 134.º	Suspeição oposta aos funcionários da secretaria	134º	127º	Artigo 127.º	Suspeição oposta aos funcionários da secretaria

Artigo 135.º	Contagem do prazo para a dedução	135º	128º	Artigo 128.º	Contagem do prazo para a dedução
Artigo 136.º	Processamento do incidente	136º	129º	Artigo 129.º	Processamento do incidente
Livro III	Do processo				
Título I	Das disposições Gerais				
Capítulo I	Dos atos processuais				
Secção I	Atos em geral				
Subsecção I	Disposições comuns				
Artigo 137.º	Princípio da limitação dos atos	137º	130º	Artigo 130.º	Princípio da limitação dos atos
Artigo 138.º	Forma dos atos	138º	131º	Artigo 131.º	Forma dos atos
Artigo 138.º-A	Tramitação eletrónica	138º-A	132º	Artigo 132.º	Tramitação eletrónica
Artigo 139.º	Língua a empregar nos atos	139º	133º	Artigo 133.º	Língua a empregar nos atos
Artigo 140.º	Tradução de documentos escritos em língua estrangeira	140º	134º	Artigo 134.º	Tradução de documentos escritos em língua estrangeira
Artigo 141.º	Participação de surdo, mudo, ou surdo-mudo	141º	135º	Artigo 135.º	Participação de surdo, mudo, ou surdo-mudo
Artigo 142.º	Lei reguladora dos atos e do processo	142º	136º	Artigo 136.º	Lei reguladora dos atos e do processo
Artigo 143.º	Quando se praticam os atos	143º	137º	Artigo 137.º	Quando se praticam os atos
Artigo 144.º	Regra da continuidade dos prazos	144º	138º	Artigo 138.º	Regra da continuidade dos prazos
Artigo 145.º	Modalidades do prazo	145º	139º	Artigo 139.º	Modalidades do prazo
Artigo 146.º	Justo impedimento	146º	140º	Artigo 140.º	Justo impedimento
Artigo 147.º	Prorrogabilidade dos prazos	147º	141º	Artigo 141.º	Prorrogabilidade dos prazos
Artigo 148.º	Prazo dilatatório seguido de prazo perentório	148º	142º	Artigo 142.º	Prazo dilatatório seguido de prazo perentório
Artigo 149.º	Em que lugar se praticam os atos	149º	143º	Artigo 143.º	Em que lugar se praticam os atos
Subsecção II	Atos das partes				
Artigo 150.º	Apresentação a juízo dos atos processuais	150º	144º	Artigo 144.º	Apresentação a juízo dos atos processuais
Artigo 150.º -A	Comprovativo do pagamento da taxa de justiça	150º-A	145º	Artigo 145.º	Comprovativo do pagamento da taxa de justiça
Artigo 151.º	Definição de articulados	151º	147º	Artigo 147.º	Definição de articulados
Artigo 152.º	Exigência de duplicados	152º	148º	Artigo 148.º	Exigência de duplicados
Artigo 153.º	Regra geral sobre o prazo	153º	149º	Artigo 149.º	Regra geral sobre o prazo
Subsecção III	Atos dos magistrados				
Artigo 154.º	Manutenção da ordem nos atos processuais	154º	150º	Artigo 150.º	Manutenção da ordem nos atos processuais
Artigo 155.º	Marcação e adiamento de diligências	155º	151º	Artigo 151.º	Marcação e início pontual das diligências
Artigo 156.º	Dever de administrar justiça – Conceito de sentença	156º	152º	Artigo 152.º	Dever de administrar justiça – Conceito de sentença
Artigo 157.º	Requisitos externos da sentença e do despacho	157º	153º	Artigo 153.º	Requisitos externos da sentença e do despacho
Artigo 158.º	Dever de fundamentar a decisão	158º	154º	Artigo 154.º	Dever de fundamentar a decisão
Artigo 159.º	Documentação dos atos presididos pelo juiz	159º	155º	Artigo 155.º	Gravação da audiência final e documentação dos atos presididos pelo juiz
Artigo 160.º	Prazo para os atos dos magistrados	160º	156º	Artigo 156.º	Prazo para os atos dos magistrados

Subsecção IV	Atos da secretaria				
Artigo 161.º	Função e deveres das secretarias judiciais	161º	157º	Artigo 157.º	Função e deveres das secretarias judiciais
Artigo 162.º	Âmbito territorial para a prática de atos de secretaria	162º	158º	Artigo 158.º	Âmbito territorial para a prática de atos de secretaria
Artigo 163.º	Composição de autos e termos	163º	159º	Artigo 159.º	Composição de autos e termos
Artigo 164.º	Assinatura dos autos e dos termos	164º	160º	Artigo 160.º	Assinatura dos autos e dos termos
Artigo 165.º	Rubrica das folhas do processo	165º	161º	Artigo 161.º	Rubrica das folhas do processo
Artigo 166.º	Prazos para o expediente da secretaria	166º	162º	Artigo 162.º	Prazos para o expediente da secretaria
Subsecção V	Publicidade e acesso ao processo				
Artigo 167.º	Publicidade do processo	167º	163º	Artigo 163.º	Publicidade do processo
Artigo 168.º	Limitações à publicidade do processo	168º	164º	Artigo 164.º	Limitações à publicidade do processo
Artigo 169.º	Confiança do processo	169º	165º	Artigo 165.º	Confiança do processo
Artigo 170.º	Falta de restituição do processo dentro do prazo	170º	166º	Artigo 166.º	Falta de restituição do processo dentro do prazo
Artigo 171.º	Direito ao exame em consequência de disposição legal ou despacho judicial	171º	167º	Artigo 167.º	Direito ao exame em consequência de disposição legal ou despacho judicial
Artigo 172.º	Dúvidas e reclamações	172º	168º	Artigo 168.º	Dúvidas e reclamações
Artigo 173.º	Registo da entrega dos autos	173º	169º	Artigo 169.º	Registo da entrega dos autos
Artigo 174.º	Dever de passagem de certidões	174º	170º	Artigo 170.º	Dever de passagem de certidões
Artigo 175.º	Prazo para a passagem de certidões	175º	171º	Artigo 171.º	Prazo para a passagem de certidões
Subsecção VI	Comunicação dos atos				
Artigo 176.º	Formas de requisição e comunicação de atos	176º	172º	Artigo 172.º	Formas de requisição e comunicação de atos
Artigo 177.º	Destinatários das cartas precatórias	177º	173º	Artigo 173.º	Destinatários das cartas precatórias
Artigo 178.º	Regras sobre o conteúdo da carta	178º	174º	Artigo 174.º	Regras sobre o conteúdo da carta
Artigo 179.º	Remessa, com a carta, de autógrafos ou quaisquer gráficos	179º	175º	Artigo 175.º	Remessa, com a carta, de autógrafos ou quaisquer gráficos
Artigo 180.º	(Revogado)	---	---	---	
Artigo 181.º	Prazo para cumprimento das cartas	181º	176º	Artigo 176.º	Prazo para cumprimento das cartas
Artigo 182.º	Expedição das cartas	182º	177º	Artigo 177.º	Expedição das cartas
Artigo 183.º	A expedição da carta e a marcha do processo	183º	178º	Artigo 178.º	A expedição da carta e a marcha do processo
Artigo 184.º	Recusa legítima de cumprimento da carta precatória	184º	179º	Artigo 179.º	Recusa legítima de cumprimento da carta precatória
Artigo 185.º	Recusa legítima de cumprimento da carta rogatória	185º	180º	Artigo 180.º	Recusa legítima de cumprimento da carta rogatória
Artigo 186.º	Processo de cumprimento da carta rogatória	186º	181º	Artigo 181.º	Recebimento e decisão sobre o cumprimento da carta rogatória
Artigo 187.º	Poder do tribunal deprecado ou rogado	187º	182º	Artigo 182.º	Cumprimento da carta
Artigo 188.º	Destino da carta depois de cumprida	188º	183º	Artigo 183.º	Destino da carta depois de cumprida
Artigo 189.º	Assinatura dos mandatos	189º	184º	Artigo 184.º	Assinatura dos mandatos
Artigo 190.º	(Revogado)	---	---	---	
Artigo 191.º	Conteúdo do mandato	191º	185º	Artigo 185.º	Conteúdo do mandato
Artigo 192.º	(Revogado)	---	---	---	
Subsecção VII	Nulidades dos atos				
Artigo 193.º	Ineptidão da petição inicial	193º	186º	Artigo 186.º	Ineptidão da petição inicial

Artigo 194.º	Anulação do processado posterior à petição	194º	187º	Artigo 187.º	Anulação do processado posterior à petição
Artigo 195.º	Quando se verifica a falta da citação	195º	188º	Artigo 188.º	Quando se verifica a falta da citação
Artigo 196.º	Suprimento da nulidade de falta de citação	196º	189º	Artigo 189.º	Suprimento da nulidade de falta de citação
Artigo 197.º	Falta de citação no caso de pluralidade de réus	197º	190º	Artigo 190.º	Falta de citação no caso de pluralidade de réus
Artigo 198.º	Nulidade da citação	198º	191º	Artigo 191.º	Nulidade da citação
Artigo 198.º - A	Dispensa de citação	198º-A	192º	Artigo 192.º	Dispensa de citação
Artigo 199.º	Erro na forma de processo	199º	193º	Artigo 193.º	Erro na forma de processo ou no meio processual
Artigo 200.º	Falta de vista ou exame ao Ministério Público como parte acessória	200º	194º	Artigo 194.º	Falta de vista ou exame ao Ministério Público como parte acessória
Artigo 201.º	Regras gerais sobre a nulidade dos atos	201º	195º	Artigo 195.º	Regras gerais sobre a nulidade dos atos
Artigo 202.º	Nulidades de que o tribunal conhece oficiosamente	202º	196º	Artigo 196.º	Nulidades de que o tribunal conhece oficiosamente
Artigo 203.º	Quem pode invocar e a quem é vedada a arguição da nulidade	203º	197º	Artigo 197.º	Quem pode invocar e a quem é vedada a arguição da nulidade
Artigo 204.º	Até quando podem ser arguidas as nulidades principais	204º	198º	Artigo 198.º	Até quando podem ser arguidas as nulidades principais
Artigo 205.º	Regra geral sobre o prazo da arguição	205º	199º	Artigo 199.º	Regra geral sobre o prazo da arguição
Artigo 206.º	Quando deve o tribunal conhecer das nulidades	206º	200º	Artigo 200.º	Quando deve o tribunal conhecer das nulidades
Artigo 207.º	Regras gerais sobre o julgamento	207º	201º	Artigo 201.º	Regras gerais sobre o julgamento
Artigo 208.º	Não renovação do ato nulo	208º	202º	Artigo 202.º	Não renovação do ato nulo
Secção II Atos especiais					
Subsecção I Distribuição					
Divisão I Disposições Gerais					
Artigo 209.º	Fim da distribuição	209º	203º	Artigo 203.º	Fim da distribuição
Artigo 209.º-A	Distribuição por meios eletrónicos	209º-A	204º	Artigo 204.º	Distribuição por meios eletrónicos
Artigo 210.º	Falta ou irregularidade da distribuição	210º	205º	Artigo 205.º	Falta ou irregularidade da distribuição
Divisão II Disposições Relativas à 1.ª Instância					
Artigo 211.º	Atos processuais sujeitos a distribuição na 1.ª instância	211º	206º	Artigo 206.º	Atos processuais sujeitos a distribuição na 1.ª instância
Artigo 212.º	Atos que não dependem de distribuição	212º	---	---	
Artigo 213.º	Condições necessárias para a distribuição	213º	207º	Artigo 207.º	Condições necessárias para a distribuição
Artigo 214.º	Periodicidade da distribuição	214º	208º	Artigo 208.º	Periodicidade da distribuição
Artigos 215.º a 218º	(Revogados)	---	---	---	
Artigo 219.º	Publicação	219º	209º	Artigo 209.º	Publicação
Artigo 220.º	Erro na distribuição	220º	210º	Artigo 210.º	Erro na distribuição
Artigo 221.º	Retificação da distribuição	221º	211º	Artigo 211.º	Retificação da distribuição
Artigo 222.º	Espécies na distribuição	222º	212º	Artigo 212.º	Espécies na distribuição
Divisão III Disposições Relativas aos tribunais superiores					
Artigo 223.º	Periodicidade e correção de erros na distribuição	223º	213º	Artigo 213.º	Periodicidade e correção de erros na distribuição
Artigo 224.º	Espécies nas Relações	224º	214º	Artigo 214.º	Espécies nas Relações
Artigo 225.º	Espécies no Supremo	225º	215º	Artigo 215.º	Espécies no Supremo Tribunal de Justiça
Artigo 226.º	Como se faz a distribuição	226º	216º	Artigo 216.º	Como se faz a distribuição

Artigo 227.º	Segunda distribuição	227º	217º e 218º	Artigo 217.º Artigo 218.º	Segunda distribuição Manutenção do relator, no caso de novo recurso
Subsecção II Citação e notificações					
Divisão I Disposições Comuns					
Artigo 228.º	Funções da citação e da notificação	228º	219º	Artigo 219.º	Funções da citação e da notificação
Artigo 229.º	Notificações oficiosas da secretaria	229º	220º	Artigo 220.º	Notificações oficiosas da secretaria
Artigo 229.º-A	Notificações entre os mandatários das partes	229º-A	221º	Artigo 221.º	Notificações entre os mandatários das partes
Artigo 230.º	Citação ou notificação dos agentes diplomáticos	230º	222º	Artigo 222.º	Citação ou notificação dos agentes diplomáticos
Artigo 231.º	Citação ou notificação dos incapazes e pessoas coletivas	231º	223º	Artigo 223.º	Citação ou notificação dos incapazes e pessoas coletivas
Artigo 232.º	Lugar da citação ou da notificação	232º	224º	Artigo 224.º	Lugar da citação ou da notificação
Divisão II Citação					
Artigo 233.º	Modalidades da citação	233º	225º	Artigo 225.º	Modalidades da citação
Artigo 234.º	Regra da oficiosidade das diligências destinadas à citação	234º	226º	Artigo 226.º	Regra da oficiosidade das diligências destinadas à citação
Artigo 234.º-A	Casos em que é admissível indeferimento liminar	234º-A	590º, 629º, 641º e 569º	Artigo 590.º	Gestão inicial do processo (cf. artº 226º nº4)
				Artigo 629.º	Decisões que admitem recurso (cf. nº 3 alínea c))
				Artigo 641.º	Despacho sobre o requerimento (cf. nº7)
				Artigo 569.º	Prazo para a contestação (cf. nº1)
Artigo 235.º	Elementos a transmitir obrigatoriamente ao citando	235º	227º	Artigo 227.º	Elementos a transmitir obrigatoriamente ao citando
Artigo 236.º	Citação por via postal	236º	228º	Artigo 228.º	Citação de pessoa singular por via postal
Artigo 236.º-A	(Revogado)	---	---	---	
Artigo 237.º	Impossibilidade de citação pelo correio da pessoa coletiva ou sociedade	237º	---	---	
Artigo 237.º-A	Domicílio convencionado	237º-A	229º	Artigo 229.º	Domicílio convencionado
Artigo 238.º	Data e valor da citação por via postal	238º	230º	Artigo 230.º	Data e valor da citação por via postal
Artigo 238.º-A	(Revogado)	---	---	---	
Artigo 239.º	Citação por agente de execução ou funcionário judicial	239º	231º	Artigo 231.º	Citação por agente de execução ou funcionário judicial
Artigo 240.º	Citação com hora certa	240º	232º	Artigo 232.º	Citação com hora certa
Artigo 241.º	Advertência ao citando quando a citação não haja sido na própria pessoa deste	241º	233º	Artigo 233.º	Advertência ao citando quando a citação não haja sido na própria pessoa deste
Artigo 242.º	Incapacidade de facto do citando	242º	234º	Artigo 234.º	Incapacidade de facto do citando
Artigo 243.º	Ausência do citando em parte certa	243º	235º	Artigo 235.º	Ausência do citando em parte certa
Artigo 244.º	Ausência do citando em parte incerta	244º	236º	Artigo 236.º	Ausência do citando em parte incerta
Artigo 245.º	Citação promovida pelo mandatário judicial	245º	237º	Artigo 237.º	Citação promovida pelo mandatário judicial
Artigo 246.º	Regime e formalidades da citação promovida pelo mandatário judicial	246º	238º	Artigo 238.º	Regime e formalidades da citação promovida pelo mandatário judicial
Artigo 247.º	Citação do residente no estrangeiro	247º	239º	Artigo 239.º	Citação do residente no estrangeiro
Artigo 248.º	Formalidades da citação edital por incerteza do lugar	248º	240º	Artigo 240.º	Formalidades da citação edital por incerteza do lugar
Artigo 249.º	Conteúdo dos editais e anúncios	249º	241º	Artigo 241.º	Conteúdo do edital e anúncio
Artigo 249.º-A	Mediação pré-judicial e suspensão de prazos	249º-A	---	---	
Artigo 249.º-B	Homologação de acordo obtido em mediação pré-judicial	249º-B	---	---	
Artigo 249.º-C	Confidencialidade	249º-C	---	---	
Artigo 250.º	Contagem do prazo para a defesa	250º	242º	Artigo 242.º	Contagem do prazo para a defesa

Artigo 251.º	Formalidades da citação edital por incerteza das pessoas	251º	243º	Artigo 243.º	Formalidades da citação edital por incerteza das pessoas
Artigo 252.º	Junção, ao processo, do edital e anúncios	252º	244º	Artigo 244.º	Junção, ao processo, do edital e anúncio
Artigo 252.º-A	Dilação	252º-A	245º	Artigo 245.º	Dilação
Divisão III	Notificações em processo pendentes				
Subdivisão I	Notificações da Secretaria				
Artigo 253.º	Notificações às partes que constituíram mandatário	253º	247º	Artigo 247.º	Notificações às partes que constituam mandatário
Artigo 254.º	Formalidades	254º	248º e	Artigo 248.º	Formalidades
			249º	Artigo 249.º	Notificações às partes que não constituam mandatário
Artigo 255.º	Notificações às partes que não constituíam mandatário	255º	249º	Artigo 249.º	Notificações às partes que não constituam mandatário
Artigo 256.º	Notificação pessoal às partes ou seus representantes	256º	250º	Artigo 250.º	Notificação pessoal às partes ou seus representantes
Artigo 257.º	Notificações a intervenientes acidentais	257º	251º	Artigo 251.º	Notificações a intervenientes acidentais
Artigo 258.º	Notificações ao Ministério Público	258º	252º	Artigo 252.º	Notificações ao Ministério Público
Artigo 259.º	Notificações das decisões judiciais	259º	253º	Artigo 253.º	Notificações de decisões judiciais
Artigo 260.º	Notificações feitas em ato judicial	260º	254º	Artigo 254.º	Notificações feitas em ato judicial
Subdivisão II	Notificações entre mandatários das partes				
Artigo 260.º-A	Notificações entre mandatários	260º-A	255º	Artigo 255.º	Notificações entre os mandatários
Divisão IV	Notificações avulsas				
Artigo 261.º	Como se realizam	261º	256º	Artigo 256.º	Como se realizam
Artigo 262.º	Inadmissibilidade de oposição às notificações avulsas	262º	257º	Artigo 257.º	Inadmissibilidade de oposição às notificações avulsas
Artigo 263.º	Notificação para revogação de mandato ou procuração	263º	258º	Artigo 258.º	Notificação para revogação de mandato ou procuração
Capítulo II	Da instância				
Secção I	Começo e desenvolvimento e começo da instância				
Artigo 264.º	Princípio dispositivo	264º	5º	Artigo 5.º	Ónus de alegação das partes e poderes de cognição do tribunal
Artigo 265.º	Poder de direção do processo e princípio do inquisitório	265º	6º e	Artigo 6.º	Dever de gestão processual
			411º	Artigo 411.º	Princípio do inquisitório
Artigo 265.º-A	Princípio da adequação formal	265º-A	547º	Artigo 547.º	Adequação formal
Artigo 266.º	Princípio da cooperação	266º	7º	Artigo 7.º	Princípio da cooperação
Artigo 266.º-A	Princípio da boa fé processual	266º-A	8º	Artigo 8.º	Dever de boa-fé processual
Artigo 266.º-B	Dever de recíproca correção	266º-B	9º e	Artigo 9.º	Dever de recíproca correção
			151º	Artigo 151.º	Marcação e início pontual das diligências (cf. nº7)
Artigo 267.º	Momento em que a ação se considera proposta	267º	259º	Artigo 259.º	Momento em que a ação se considera proposta
Artigo 268.º	Princípio da estabilidade da instância	268º	260º	Artigo 260.º	Princípio da estabilidade da instância
Artigo 269.º	Modificação subjetiva pela intervenção de novas partes	269º	261º	Artigo 261.º	Modificação subjetiva pela intervenção de novas partes
Artigo 270.º	Outras modificações subjetivas	270º	262º	Artigo 262.º	Outras modificações subjetivas
Artigo 271.º	Legitimidade do transmitente – Substituição deste pelo adquirente	271º	263º	Artigo 263.º	Legitimidade do transmitente – Substituição deste pelo adquirente

Artigo 272.º	Alteração do pedido e da causa de pedir por acordo	272º	264º	Artigo 264.º	Alteração do pedido e da causa de pedir por acordo
Artigo 273.º	Alteração do pedido e da causa de pedir na falta de acordo	273º	265º	Artigo 265.º	Alteração do pedido e da causa de pedir na falta de acordo
Artigo 274.º	Admissibilidade da reconvenção	274º	266º	Artigo 266.º	Admissibilidade da reconvenção
Artigo 275.º	Apensação de ações	275º	267º	Artigo 267.º	Apensação de ações
Artigo 275.º-A	Apensação de processos em fase de recurso	275º-A	268º	Artigo 268.º	Apensação de processos em fase de recurso
Subsecção II	Suspensão da instância				
Artigo 276.º	Causas	276º	269º	Artigo 269.º	Causas
Artigo 277.º	Suspensão por falecimento da parte	277º	270º	Artigo 270.º	Suspensão por falecimento da parte
Artigo 278.º	Suspensão por falecimento ou impedimento do mandatário	278º	271º	Artigo 271.º	Suspensão por falecimento ou impedimento do mandatário
Artigo 279.º	Suspensão por determinação do juiz	279º	272º	Artigo 272.º	Suspensão por determinação do juiz ou por acordo das partes
Artigo 279.º-A	Mediação e suspensão da instância	279º-A	273º	Artigo 273.º	Mediação e suspensão da instância
Artigo 280.º	Incumprimento de obrigações tributárias	280º	274º	Artigo 274.º	Incumprimento de obrigações tributárias
Artigo 281.º	(Revogado)	---	---	---	
Artigo 282.º	(Revogado)	---	---	---	
Artigo 283.º	Regime da suspensão	283º	275º	Artigo 275.º	Regime da suspensão
Artigo 284.º	Como e quando cessa a suspensão	284º	276º	Artigo 276.º	Como e quando cessa a suspensão
Secção III	Interrupção da instância				
Artigo 285.º	Factos que a determinam	285º	---	---	
Artigo 286.º	Como cessa	286º	---	---	
Secção IV	Extinção da instância				
Artigo 287.º	Causas de extinção da instância	287º	277º	Artigo 277.º	Causas de extinção da instância
Artigo 288.º	Casos de absolvição da instância	288º	278º	Artigo 278.º	Casos de absolvição da instância
Artigo 289.º	Alcance e efeitos da absolvição da instância	289º	279º	Artigo 279.º	Alcance e efeitos da absolvição da instância
Artigo 290.º	Compromisso arbitral	290º	280º	Artigo 280.º	Compromisso arbitral
Artigo 291.º	Deserção da instância e dos recursos	291º	281º	Artigo 281.º	Deserção da instância e dos recursos
Artigo 292.º	Renovação da instância extinta	292º	282º	Artigo 282.º	Renovação da instância
Artigo 293.º	Liberdade de desistência, confissão e transação	293º	283º	Artigo 283.º	Liberdade de desistência, confissão e transação
Artigo 294.º	Efeito da confissão e da transação	294º	284º	Artigo 284.º	Efeito da confissão e da transação
Artigo 295.º	Efeito da desistência	295º	285º	Artigo 285.º	Efeito da desistência
Artigo 296.º	Tutela dos direitos do réu	296º	286º	Artigo 286.º	Tutela dos direitos do réu
Artigo 297.º	Desistência, confissão ou transação das pessoas coletivas, sociedades, incapazes ou ausentes	297º	287º	Artigo 287.º	Desistência, confissão ou transação das pessoas coletivas, sociedades, incapazes ou ausentes
Artigo 298.º	Confissão, desistência e transação no caso de litisconsórcio	298º	288º	Artigo 288.º	Confissão, desistência e transação no caso de litisconsórcio
Artigo 299.º	Limites objetivos da confissão, desistência e transação	299º	289º	Artigo 289.º	Limites objetivos da confissão, desistência e transação
Artigo 300.º	Como se realiza a confissão, desistência ou transação	300º	290º	Artigo 290.º	Como se realiza a confissão, desistência ou transação
Artigo 301.º	Nulidade e anulabilidade da confissão, desistência ou transação	301º	291º	Artigo 291.º	Nulidade e anulabilidade da confissão, desistência ou transação
Capítulo III	Dos incidentes da instância				
Secção I	Disposições gerais				

Artigo 302.º	Regra geral	302º	292º	Artigo 292.º	Regra geral
Artigo 303.º	Indicação das provas e oposição	303º	293º	Artigo 293.º	Indicação das provas e oposição
Artigo 304.º	Limite do número mínimo de testemunhas – Registo dos depoimentos	304º	294º e 295º	Artigo 294.º	Limite do número de testemunhas e registo dos depoimentos
Secção II	Verificação do valor da causa			Artigo 295.º	Alegações orais e decisão
Artigo 305.º	Atribuição de valor à causa e sua influência	305º	296º	Artigo 296.º	Atribuição de valor à causa e sua influência
Artigo 306.º	Critérios gerais para fixação do valor	306º	297º	Artigo 297.º	Critérios gerais para a fixação do valor
Artigo 307.º	Critérios especiais	307º	298º	Artigo 298.º	Critérios especiais
Artigo 308.º	Momento a que se atende para a determinação do valor	308º	299º	Artigo 299.º	Momento a que se atende para a determinação do valor
Artigo 309.º	Valor da ação no caso de prestações vincendas e periódicas	309º	300º	Artigo 300.º	Valor da ação no caso de prestações vincendas e periódicas
Artigo 310.º	Valor da ação determinado pelo valor do ato jurídico	310º	301º	Artigo 301.º	Valor da ação determinado pelo valor do ato jurídico
Artigo 311.º	Valor da ação determinada pelo valor da coisa	311º	302º	Artigo 302.º	Valor da ação determinado pelo valor da coisa
Artigo 312.º	Valor das ações sobre o estado das pessoas ou sobre interesses imateriais ou difusos	312º	303º	Artigo 303.º	Valor das ações sobre o estado das pessoas ou sobre interesses imateriais ou difusos
Artigo 313.º	Valor dos incidentes e dos procedimentos cautelares	313º	304º	Artigo 304.º	Valor dos incidentes e dos procedimentos cautelares
Artigo 314.º	Poderes das partes quanto à indicação do valor	314º	305º	Artigo 305.º	Poderes das partes quanto à indicação do valor
Artigo 315.º	Fixação do valor	315º	306º	Artigo 306.º	Fixação do valor
Artigo 316.º	Valor dos incidentes	316º	307º	Artigo 307.º	Valor dos incidentes
Artigo 317.º	Determinação do valor quando não sejam suficientes a vontade das partes e o poder do juiz	317º	308º	Artigo 308.º	Determinação do valor quando não sejam suficientes a vontade das partes e o poder do juiz
Artigo 318.º	Fixação do valor por meio de arbitramento	318º	309º	Artigo 309.º	Fixação do valor por meio de arbitramento
Artigo 319.º	Consequências da decisão do incidente do valor	319º	310º	Artigo 310.º	Consequências da decisão do incidente do valor
Secção III	Intervenção de terceiros				
Subsecção I	Intervenção principal				
Divisão I	Intervenção espontânea				
Artigo 320.º	Quando tem lugar	320º	311º	Artigo 311.º	Intervenção de litisconsorte
Artigo 321.º	Posição do interveniente	321º	312º	Artigo 312.º	Posição do interveniente
Artigo 322.º	Oportunidade da intervenção	322º	313º	Artigo 313.º	Intervenção por mera adesão
Artigo 323.º	Dedução da intervenção	323º	314º	Artigo 314.º	Intervenção mediante articulado próprio
Artigo 324.º	Oposição das partes	324º	315º	Artigo 315.º	Processamento subsequente
Divisão II	Intervenção provocada				
Artigo 325.º	Âmbito	325º	316º	Artigo 316.º	Âmbito
Artigo 326.º	Oportunidade do chamamento	326º	318º	Artigo 318.º	Oportunidade do chamamento
Artigo 327.º	Termos em que se processa	327º	319º	Artigo 319.º	Termos em que se processa
Artigo 328.º	Valor da sentença quanto ao chamado	328º	320º	Artigo 320.º	Valor da sentença quanto ao chamado
Artigo 329.º	Especialidades da intervenção passiva suscitada pelo réu	329º	317º	Artigo 317.º	Efetivação do direito de regresso

Subsecção II	Intervenção acessória				
Divisão I	Intervenção provocada				
Artigo 330.º	Campo de aplicação	330º	321º	Artigo 321.º	Campo de aplicação
Artigo 331.º	Dedução do chamamento	331º	322º	Artigo 322.º	Dedução do chamamento
Artigo 332.º	Termos subsequentes	332º	323º	Artigo 323.º	Termos subsequentes
Artigo 333.º	Tutela dos direitos do autor	333º	324º	Artigo 324.º	Tutela dos direitos do autor
Divisão II	Intervenção acessória do Ministério Público				
Artigo 334.º	Como se processa	334º	325º	Artigo 325.º	Como se processa
Divisão III	Assistência				
Artigo 335.º	Conceito e legitimidade da assistência	335º	326º	Artigo 326.º	Conceito e legitimidade da assistência
Artigo 336.º	Intervenção e exclusão do assistente	336º	327º	Artigo 327.º	Intervenção e exclusão do assistente
Artigo 337.º	Posição do assistente – Poderes e deveres gerais	337º	328º	Artigo 328.º	Posição do assistente – Poderes e deveres gerais
Artigo 338.º	Posição especial do assistente	338º	329º	Artigo 329.º	Posição especial do assistente
Artigo 339.º	Provas utilizáveis pelo assistente	339º	330º	Artigo 330.º	Provas utilizáveis pelo assistente
Artigo 340.º	A assistência e a confissão, desistência ou transação	340º	331º	Artigo 331.º	A assistência e a confissão, desistência ou transação
Artigo 341.º	Valor da sentença quanto ao assistente	341º	332º	Artigo 332.º	Valor da sentença quanto ao assistente
Subsecção III	Oposição				
Divisão I	Oposição espontânea				
Artigo 342.º	Conceito de oposição – Até quando pode admitir-se	342º	333º	Artigo 333.º	Conceito de oposição – Até quando pode admitir-se
Artigo 343.º	Dedução da oposição espontânea	343º	334º	Artigo 334.º	Dedução da oposição espontânea
Artigo 344.º	Posição do oponente – Marcha do processo	344º	335º	Artigo 335.º	Posição do oponente – Marcha do processo
Artigo 345.º	Marcha do processo após os articulados da oposição	345º	336º	Artigo 336.º	Marcha do processo após os articulados da oposição
Artigo 346.º	Atitude das partes quanto à oposição e seu reflexo na estrutura do processo	346º	337º	Artigo 337.º	Atitude das partes quanto à oposição e seu reflexo na estrutura do processo
Divisão II	Oposição provocada				
Artigo 347.º	Oposição provocada	347º	338º	Artigo 338.º	Oposição provocada
Artigo 348.º	Citação do oponente	348º	339º	Artigo 339.º	Citação do oponente
Artigo 349.º	Consequência da inércia do citado	349º	340º	Artigo 340.º	Consequência da inércia do citado
Artigo 350.º	Dedução do pedido por parte do oponente – Marcha ulterior do processo	350º	341º	Artigo 341.º	Dedução do pedido por parte do oponente – Marcha ulterior do processo
Divisão III	Oposição mediante embargos de terceiro				
Artigo 351.º	Fundamento dos embargos de terceiro	351º	342º	Artigo 342.º	Fundamento dos embargos de terceiro
Artigo 352.º	Embargos de terceiro por parte dos cônjuges	352º	343º	Artigo 343.º	Embargos de terceiro por parte dos cônjuges

Artigo 353.º	Dedução dos embargos	353º	344º	Artigo 344.º	Dedução dos embargos
Artigo 354.º	Fase introdutória dos embargos	354º	345º	Artigo 345.º	Fase introdutória dos embargos
Artigo 355.º	Efeitos da rejeição dos embargos	355º	346º	Artigo 346.º	Efeitos da rejeição dos embargos
Artigo 356.º	Efeitos do recebimento dos embargos	356º	347º	Artigo 347.º	Efeitos do recebimento dos embargos
Artigo 357.º	Processamento subsequente ao recebimento dos embargos	357º	348º	Artigo 348.º	Processamento subsequente ao recebimento dos embargos
Artigo 358.º	Caso julgado material	358º	349º	Artigo 349.º	Caso julgado material
Artigo 359.º	Embargos de terceiro com função preventiva	359º	350º	Artigo 350.º	Embargos de terceiro com função preventiva
Secção IV	Falsidade				
Artigos 360.º-370.º	(Revogados)	---	---	---	
Secção V	Habilitação				
Artigo 371.º	Quando tem lugar a habilitação – Quem a pode promover	371º	351º	Artigo 351.º	Quando tem lugar a habilitação - Quem a pode promover
Artigo 372.º	Regras comuns de processamento do incidente	372º	352º	Artigo 352.º	Regras comuns de processamento do incidente
Artigo 373.º	Processo a seguir no caso de a legitimidade já estar conhecida em documento ou noutro processo	373º	353º	Artigo 353.º	Processo a seguir no caso de a legitimidade já estar reconhecida em documento ou noutro processo
Artigo 374.º	Habilitação no caso de a legitimidade ainda não estar reconhecida	374º	354º	Artigo 354.º	Habilitação no caso de a legitimidade ainda não estar reconhecida
Artigo 375.º	Habilitação no caso de incerteza das pessoas	375º	355º	Artigo 355.º	Habilitação no caso de incerteza de pessoas
Artigo 376.º	Habilitação do adquirente ou cessionário	376º	356.º	Artigo 356.º	Habilitação do adquirente ou cessionário
Artigo 377.º	Habilitação perante os tribunais superiores	377º	357º	Artigo 357.º	Habilitação perante os tribunais superiores
Capítulo V	Liquidação				
Artigo 378.º	Ónus de liquidação	378º	358º	Artigo 358.º	Ónus de liquidação
Artigo 379.º	Dedução da liquidação	379º	359º	Artigo 359.º	Dedução da liquidação
Artigo 380.º	Termos posteriores do incidente	380º	360º	Artigo 360.º	Termos posteriores do incidente
Artigo 380.º-A	Liquidação por árbitros	380º-A	361º	Artigo 361.º	Liquidação por árbitros
Capítulo IV	Dos procedimentos cautelares				
Capítulo I	Procedimento cautelar comum				
Artigo 381.º	Âmbito das providências cautelares não especificadas	381º	362º	Artigo 362.º	Âmbito das providências cautelares não especificadas
Artigo 382.º	Urgência do procedimento cautelar	382º	363º	Artigo 363.º	Urgência do procedimento cautelar
Artigo 383.º	Relação entre o procedimento cautelar e a ação principal	383º	364º	Artigo 364.º	Relação entre o procedimento cautelar e a ação principal
Artigo 384.º	Processamento	384º	365º	Artigo 365.º	Processamento
Artigo 385.º	Contraditório do requerido	385º	366º	Artigo 366.º	Contraditório do requerido
Artigo 386.º	Audiência final	386º	367º	Artigo 367.º	Audiência final
Artigo 387.º	Deferimento e substituição da providência	387º	368º	Artigo 368.º	Deferimento e substituição da providência
Artigo 387.º-A	Recursos	387º-A	370º	Artigo 370.º	Recursos
Artigo 388.º	Contraditório subsequente ao decretamento da providência	388º	372º	Artigo 372.º	Contraditório subsequente ao decretamento da providência
Artigo 389.º	Caducidade da providência	389º	373º	Artigo 373.º	Caducidade da providência
Artigo 390.º	Responsabilidade do requerente	390º	374º	Artigo 374.º	Responsabilidade do requerente
Artigo 391.º	Garantia penal da providência	391º	375º	Artigo 375.º	Garantia penal da providência

Artigo 392.º	Aplicação subsidiária aos procedimentos nominados	392º	376º	Artigo 376.º	Aplicação subsidiária aos procedimentos nominados
Secção II	Procedimentos cautelares especificados				
Subsecção I	Restituição provisória de posse				
Artigo 393.º	Em que casos tem lugar a restituição provisória de posse	393º	377º	Artigo 377.º	Em que casos tem lugar a restituição provisória de posse
Artigo 394.º	Termos em que a restituição é ordenada	394º	378º	Artigo 378.º	Termos em que a restituição é ordenada
Artigo 395.º	Defesa da posse mediante providência não especificada	395º	379º	Artigo 379.º	Defesa da posse mediante providência não especificada
Subsecção II	Suspensão de deliberações sociais				
Artigo 396.º	Pressupostos e formalidades	396º	380º	Artigo 380.º	Pressupostos e formalidades
Artigo 397.º	Contestação e decisão	397º	381º	Artigo 381.º	Contestação e decisão
Artigo 398.º	Suspensão das deliberações da assembleia de condóminos	398º	383º	Artigo 383.º	Suspensão das deliberações da assembleia de condóminos
Subsecção III	Alimentos provisórios				
Artigo 399.º	Fundamento	399º	384º	Artigo 384.º	Fundamento
Artigo 400.º	Procedimento	400º	385º	Artigo 385.º	Procedimento
Artigo 401.º	Alcance da decisão	401º	386º	Artigo 386.º	Alcance da decisão
Artigo 402.º	Regime especial da responsabilidade do requerente	402º	387º	Artigo 387.º	Regime especial da responsabilidade do requerente
Subsecção IV	Arbitramento de reparação provisória				
Artigo 403.º	Fundamento	403º	388º	Artigo 388.º	Fundamento
Artigo 404.º	Processamento	404º	389º	Artigo 389.º	Processamento
Artigo 405.º	Caducidade da providência e repetição das quantias pagas	405º	390º	Artigo 390.º	Caducidade da providência e repetição das quantias pagas
Subsecção V	Arresto				
Artigo 406.º	Fundamentos	406º	391º	Artigo 391.º	Fundamentos
Artigo 407.º	Processamento	407º	392º	Artigo 392.º	Processamento
Artigo 408.º	Termos subsequentes	408º	393º	Artigo 393.º	Termos subsequentes
Artigo 409.º	Arresto de navios e sua carga	409º	394º	Artigo 394.º	Arresto de navios e sua carga
Artigo 410.º	Caso especial de caducidade	410º	395º	Artigo 395.º	Caso especial de caducidade
Artigo 411.º	Arresto especial contra tesoureiros	411º	396º	Artigo 396.º	Arresto especial com dispensa do justo receio de perda da garantia patrimonial
Subsecção VI	Embargo de obra nova				
Artigo 412.º	Fundamento do embargo – Embargo extrajudicial	412º	397º	Artigo 397.º	Fundamento do embargo – Embargo extrajudicial
Artigo 413.º	Embargo por parte de pessoas coletivas públicas	413º	398º	Artigo 398.º	Embargo por parte de pessoas coletivas públicas
Artigo 414.º	Obras que não podem ser embargadas	414º	399º	Artigo 399.º	Obras que não podem ser embargadas
Artigo 415.º	(Revogado)	---	---	---	
Artigo 416.º	(Revogado)	---	---	---	
Artigo 417.º	(Revogado)	---	---	---	

Artigo 418.º	Como se faz ou ratifica o embargo	418º	400º	Artigo 400.º	Como se faz ou ratifica o embargo
Artigo 419.º	Autorização da continuação da obra	419º	401º	Artigo 401.º	Autorização da continuação da obra
Artigo 420.º	Como se reage contra a inovação abusiva	420º	402º	Artigo 402.º	Como se reage contra a inovação abusiva
Subsecção VII Arrolamento					
Artigo 421.º	Fundamento	421º	403º	Artigo 403.º	Fundamento
Artigo 422.º	Legitimidade	422º	404º	Artigo 404.º	Legitimidade
Artigo 423.º	Processo para o decretamento da providência	423º	405º	Artigo 405.º	Processo para o decretamento da providência
Artigo 424.º	Como se faz o arrolamento	424º	406º	Artigo 406.º	Como se faz o arrolamento
Artigo 425.º	Casos de imposição de selos	425º	407º	Artigo 407.º	Casos de imposição de selos
Artigo 426.º	Quem deve ser o depositário	426º	408º	Artigo 408.º	Quem deve ser o depositário
Artigo 427.º	Arrolamentos especiais	427º	409º	Artigo 409.º	Arrolamentos especiais
Artigos 428.º a 445.º	(Revogados)	---	---	---	
Capítulo VII Das custas, multas e indemnização					
Secção I Custas – Princípios gerais					
Artigo 446.º	Regra geral em matéria de custas	446º	527º	Artigo 527.º	Regra geral em matéria de custas
Secção I Regras Especiais					
Artigo 446.º-A	Regras relativas ao litisconsórcio e coligação	446º-A	528º	Artigo 528.º	Regras relativas ao litisconsórcio e coligação
Artigo 447.º	Custas processuais	447º	529º	Artigo 529.º	Custas processuais
Artigo 447.º-A	Taxa de Justiça	447º-A	530º	Artigo 530.º	Taxa de Justiça
Artigo 447.º-B	Taxa sancionatória excecional	447º-B	531º	Artigo 531.º	Taxa sancionatória excecional
Artigo 447.º-C	Encargos	447º-C	532º	Artigo 532.º	Encargos
Artigo 447.º-D	Custas de parte	447º-D	533º	Artigo 533.º	Custas de parte
Artigo 448.º	Atos e diligências que não entram na regra geral das custas	448º	534º	Artigo 534.º	Atos e diligências que não entram na regra geral das custas
Artigo 449.º	Responsabilidade do autor pelas custas	449º	535º	Artigo 535.º	Responsabilidade do autor pelas custas
Artigo 450.º	Repartição das custas	450º	536º	Artigo 536.º	Repartição das custas
Artigo 451.º	Custas no caso de confissão, desistência ou transação	451º	537º	Artigo 537.º	Custas no caso de confissão, desistência ou transação
Artigo 452.º	Custas devidas pela intervenção acessória e assistência	452º	538º	Artigo 538.º	Custas devidas pela intervenção acessória e assistência
Artigo 453.º	Custas dos procedimentos cautelares, da habilitação e das notificações	453º	539º	Artigo 539.º	Custas dos procedimentos cautelares, dos incidentes e das notificações
Artigo 454.º	Pagamento dos honorários pelas custas	454º	540º	Artigo 540.º	Pagamento dos honorários pelas custas
Artigo 455.º	Garantia de pagamento das custas	455º	541º	Artigo 541.º	Garantia de pagamento das custas
Secção III Multas e indemnização					
Artigo 456.º	Responsabilidade no caso de má fé – Noção de má fé	456º	542º	Artigo 542.º	Responsabilidade no caso de má fé – Noção de má fé
Artigo 457.º	Conteúdo da indemnização	457º	543º	Artigo 543.º	Conteúdo da indemnização
Artigo 458.º	Responsabilidade do representante de incapazes, pessoas coletivas ou sociedades	458º	544º	Artigo 544.º	Responsabilidade do representante de incapazes
Artigo 459.º	Responsabilidade do mandatário	459º	545º	Artigo 545.º	Responsabilidade do mandatário

Capítulo VIII	Das formas de processo				
Secção I	Disposições gerais				
Artigo 460.º	Processo comum e processos especiais	460º	546º	Artigo 546.º	Processo comum e processos especiais
Secção II	Processo de declaração				
Artigo 461.º	Formas do processo comum	461º	548º	Artigo 548.º	Forma do processo comum
Artigo 462.º	Domínio de aplicação do processo ordinário, sumário e sumaríssimo	462º	---	---	
Artigo 463.º	Disposições reguladoras do processo especial e sumário	463º	549º	Artigo 549.º	Disposições reguladoras do processo especial
Artigo 464.º	Disposições reguladoras do processo sumaríssimo	464º	---	---	
Secção III	Processo de execução				
Artigo 465.º	Forma do processo de execução	465º	550º	Artigo 550.º	Forma do processo comum
Artigo 466.º	Disposições reguladoras	466º	551º	Artigo 551.º	Disposições reguladoras
Título II	Da processo de declaração				
Subtítulo V	Do processo ordinário				
Capítulo I	Dos articulados				
Secção I	Petição inicial				
Artigo 467.º	Requisitos da petição inicial	467º	552º	Artigo 552.º	Requisitos da petição inicial
Artigo 468.º	Pedidos alternativos	468º	553º	Artigo 553.º	Pedidos alternativos
Artigo 469.º	Pedidos subsidiários	469º	554º	Artigo 554.º	Pedidos subsidiários
Artigo 470.º	Cumulação de pedidos	470º	555º	Artigo 555.º	Cumulação de pedidos
Artigo 471.º	Pedidos genéricos	471º	556º	Artigo 556.º	Pedidos genéricos
Artigo 472.º	Pedido de prestações vincendas	472º	557º	Artigo 557.º	Pedido de prestações vincendas
Artigo 473.º	(Revogado)	---	---	---	
Artigo 474.º	Recusa da petição pela secretaria	474º	558º	Artigo 558.º	Recusa da petição pela secretaria
Artigo 475.º	Reclamação e recurso do não recebimento	475º	559º	Artigo 559.º	Reclamação e recurso do não recebimento
Artigo 476.º	Benefício concedido ao autor	476º	560º	Artigo 560.º	Benefício concedido ao autor
Artigo 477.º	(Revogado)	---	---	---	
Artigo 478.º	Citação urgente	478º	561º	Artigo 561.º	Citação urgente
Artigo 479.º	Diligências destinadas à realização da citação	479º	562º	Artigo 562.º	Diligências destinadas à realização da citação
Artigo 480.º	Citação do réu	480º	563º	Artigo 563.º	Citação do réu
Artigo 481.º	Efeitos da citação	481º	564º	Artigo 564.º	Efeitos da citação
Artigo 482.º	Regime no caso de anulação da citação	482º	565º	Artigo 565.º	Regime no caso de anulação da citação
Secção II	Revelia do réu				

Artigo 483.º	Revelia absoluta do réu	483º	566º	Artigo 566.º	Revelia absoluta do réu
Artigo 484.º	Efeitos da revelia	484º	567º	Artigo 567.º	Efeitos da revelia
Artigo 485.º	Exceções	485º	568º	Artigo 568.º	Exceções
Secção III	Contestação				
Artigo 486.º	Prazo para a contestação	486º	569º	Artigo 569.º	Prazo para a contestação
Artigo 486.º-A	Documento comprovativo do pagamento da taxa de justiça	486º-A	570º	Artigo 570.º	Documento comprovativo do pagamento da taxa de justiça
Artigo 487.º	Defesa por impugnação e defesa por exceção	487º	571º	Artigo 571.º	Defesa por impugnação e defesa por exceção
Artigo 488.º	Elementos da contestação	488º	572º	Artigo 572.º	Elementos da contestação
Artigo 489.º	Oportunidade de dedução da defesa	489º	573º	Artigo 573.º	Oportunidade de dedução da defesa
Artigo 490.º	Ónus de impugnação	490º	574º	Artigo 574.º	Ónus de impugnação
Artigo 491.º	(Revogado)	---	---	---	
Artigo 492.º	Notificação do oferecimento da contestação	492º	575º	Artigo 575.º	Notificação do oferecimento da contestação
Subsecção I	Exceções				
Artigo 493.º	Exceções dilatórias e perentórias – Noção	493º	576º	Artigo 576.º	Exceções dilatórias e perentórias – Noção
Artigo 494.º	Exceções dilatórias	494º	577º	Artigo 577.º	Exceções dilatórias
Artigo 495.º	Conhecimento das exceções dilatórias	495º	578º	Artigo 578.º	Conhecimento das exceções dilatórias
Artigo 496.º	Conhecimento de exceções perentórias	496º	579º	Artigo 579.º	Conhecimento de exceções perentórias
Artigo 497.º	Conceitos de litispendência e caso julgado	497º	580º	Artigo 580.º	Conceitos de litispendência e caso julgado
Artigo 498.º	Requisitos da litispendência e do caso julgado	498º	581º	Artigo 581.º	Requisitos da litispendência e do caso julgado
Artigo 499.º	Em que ação deve ser deduzida a litispendência	499º	582º	Artigo 582.º	Em que ação deve ser deduzida a litispendência
Artigo 500.º	(Revogado)	---	---	---	
Subsecção III	Reconvenção				
Artigo 501.º	Dedução da Reconvenção	501º	583º	Artigo 583.º	Dedução da Reconvenção
Secção IV	Réplica e tréplica				
Artigo 502.º	Função e prazo da réplica	502º	584º e 585º	Artigo 584.º Artigo 585.º	Função da réplica Prazo da réplica
Artigo 503.º	Função e prazo da tréplica	503º	---	---	
Artigo 504.º	Prorrogação do prazo para apresentação de articulados	504º	586º	Artigo 586.º	Prorrogação do prazo
Artigo 505.º	Posição da parte quanto aos factos articulados pela parte contrária	505º	587º	Artigo 587.º	Posição do autor quanto aos factos articulados pelo réu
Secção V	Articulados supervenientes				
Artigo 506.º	Termos em que são admitidos	506º	588º	Artigo 588.º	Termos em que são admitidos
Artigo 507.º	Apresentação do novo articulado depois da marcação da audiência de discussão e julgamento	507º	589º	Artigo 589.º	Apresentação do novo articulado depois da marcação da audiência final

Capítulo II Da audiência preliminar					
Artigo 508.º	Suprimento de exceções dilatórias e convite ao aperfeiçoamento dos articulados	508º	590º	Artigo 590.º	Gestão inicial do processo
Artigo 508.º - A	Audiência preliminar	508º-A	591º e 592º	Artigo 591.º	Audiência prévia
Artigo 508-B.º	Dispensa da audiência preliminar	508º- B	593º	Artigo 592.º	Não realização da audiência prévia
Artigo 509.º	Tentativa de conciliação	509º	594º	Artigo 593.º	Dispensa da audiência prévia
Artigo 510.º	Despacho saneador	510º	595º	Artigo 594.º	Tentativa de conciliação
Artigo 511.º	Seleção da matéria de facto	511º	596º e 597º	Artigo 595.º	Despacho saneador
				Artigo 596.º	Identificação do litígio e enunciação dos temas da prova
				Artigo 597.º	Termos posteriores aos articulados nas ações de valor não superior a metade da alçada da Relação
Artigo 512.º	Indicação das provas	512º	---	---	
Artigo 512º - A	Alteração do rol de testemunhas	512º-A	598º	Artigo 598.º	Alteração do requerimento probatório e aditamento ou alteração ao rol de testemunhas
Artigo 512.º - B	(Revogado)	---	---	---	
Capítulo III Da instrução do processo					
Secção I Disposições gerais					
Artigo 513.º	Objeto da prova	513º	410º	Artigo 410.º	Objeto da instrução
Artigo 514.º	Factos que não carecem de alegação ou de prova	514º	412º	Artigo 412.º	Factos que não carecem de alegação ou de prova
Artigo 515.º	Provas atendíveis	515º	413º	Artigo 413.º	Provas atendíveis
Artigo 516.º	Princípio a observar em casos de dúvida	516º	414º	Artigo 414.º	Princípio a observar em casos de dúvida
Artigo 517.º	Princípio da audiência contraditória	517º	415º	Artigo 415.º	Princípio da audiência contraditória
Artigo 518.º	Apresentação de coisas móveis ou imóveis	518º	416º	Artigo 416.º	Apresentação de coisas móveis ou imóveis
Artigo 519.º	Dever de cooperação para a descoberta da verdade	519º	417º	Artigo 417.º	Dever de cooperação para a descoberta da verdade
Artigo 519.º - A	Dispensa da confidencialidade pelo juiz da causa	519º-A	418º	Artigo 418.º	Dispensa da confidencialidade pelo juiz da causa
Artigo 520.º	Produção antecipada de prova	520º	419º	Artigo 419.º	Produção antecipada de prova
Artigo 521.º	Forma da antecipação da prova	521º	420º	Artigo 420.º	Forma da antecipação da prova
Artigo 522.º	Valor extraprocessual das provas	522º	421º	Artigo 421.º	Valor extraprocessual das provas
Artigo 522.º -A	Registo dos depoimentos antecipadamente ou por carta	522º-A	422º	Artigo 422.º	Registo dos depoimentos antecipadamente ou por carta
Artigo 522.º - B	Registo dos depoimentos prestados em audiência final	522º-B	155º	Artigo 155.º	Gravação da audiência final e documentação dos demais atos presididos pelo juiz
Artigo 522.º - C	Forma de gravação	522º-C	155º	Artigo 155.º	Gravação da audiência final e documentação dos demais atos presididos pelo juiz
Secção II Prova por documentos					
Artigo 523.º	Momento da apresentação	523º	423º e 424º	Artigo 423.º	Momento da apresentação
Artigo 524.º	Apresentação em momento posterior	524º	425º	Artigo 424.º	Efeitos da apresentação em momento posterior
Artigo 525.º	Junção de pareceres	525º	426º	Artigo 425.º	Apresentação em momento posterior
Artigo 526.º	Notificação à parte contrária	526º	427º	Artigo 426.º	Junção de pareceres
Artigo 527.º	Exibição de reproduções cinematográficas e de registos fonográficos	527º	428º	Artigo 427.º	Notificação à parte contrária
				Artigo 428.º	Exibição de reproduções cinematográficas e de registos fonográficos

Artigo 528.º	Documentos em poder da parte contrária	528º	429º	Artigo 429.º	Documentos em poder da parte contrária
Artigo 529º	Não apresentação do documento	529º	430º	Artigo 430º	Não apresentação do documento
Artigo 530.º	Escusa do notificado	530º	431º	Artigo 431.º	Escusa do notificado
Artigo 531.º	Documentos em poder de terceiro	531º	432º	Artigo 432.º	Documentos em poder de terceiro
Artigo 532.º	Sanções aplicáveis ao notificado	532º	433º	Artigo 433.º	Sanções aplicáveis ao notificado
Artigo 533.º	Recusa de entrega justificada	533º	434º	Artigo 434.º	Recusa de entrega justificada
Artigo 534.º	Ressalva da escrituração comercial	534º	435º	Artigo 435.º	Ressalva da escrituração comercial
Artigo 535.º	Requisição de documentos	535º	436º	Artigo 436.º	Requisição de documentos
Artigo 536.º	(Revogado)	---	---	---	
Artigo 537.º	Sanções aplicáveis às partes e a terceiros	537º	437º	Artigo 437.º	Sanções aplicáveis às partes e a terceiros
Artigo 538.º	Despesas provocadas pela requisição	538º	438º	Artigo 438.º	Despesas provocadas pela requisição
Artigo 539.º	Notificações às partes	539º	439º	Artigo 439.º	Notificações às partes
Artigo 540.º	Legalização dos documentos passados em país estrangeiro	540º	440º	Artigo 440.º	Legalização dos documentos passados em país estrangeiro
Artigo 541.º	Cópia de documentos de leitura difícil	541º	441º	Artigo 441.º	Cópia de documentos de leitura difícil
Artigo 542.º	Junção e restituição de documentos e pareceres	542º	442º	Artigo 442.º	Junção e restituição de documentos e pareceres
Artigo 543.º	Documentos indevidamente recebidos ou tardiamente apresentados	543º	443º	Artigo 443.º	Documentos indevidamente recebidos ou tardiamente apresentados
Artigo 544.º	Impugnação da genuinidade de documentos	544º	444º	Artigo 444.º	Impugnação da genuinidade de documentos
Artigo 545.º	Prova	545º	445º	Artigo 445.º	Prova
Artigo 546.º	Ilisão da autenticidade ou da força probatória do documento	546º	446º	Artigo 446.º	Ilisão da autenticidade ou da força probatória do documento
Artigo 547.º	Arguição pelo apresentante	547º	447º	Artigo 447.º	Arguição pelo apresentante
Artigo 548.º	Resposta	548º	448º	Artigo 448.º	Resposta
Artigo 549.º	Instrução e julgamento	549º	479º	Artigo 449.º	Instrução e julgamento
Artigo 550.º	Restituição antecipada	550º	450º	Artigo 450.º	Processamento como incidente
Artigo 551.º	Exame na Torre do Tombo	551º	---	---	
Artigo 551.º- A	Falsidade de ato judicial	551.º-A	451º	Artigo 451.º	Falsidade de ato judicial
Secção III Prova por confissão das partes					
Artigo 552.º	Depoimento de partes	552º	452º	Artigo 452.º	Depoimento de parte
Artigo 553.º	De quem pode ser exigido	553º	453º	Artigo 453.º	De quem pode ser exigido
Artigo 554.º	Factos sobre que pode recair	554º	454º	Artigo 454.º	Factos sobre que pode recair
Artigo 555.º	Depoimento do assistente	555º	455º	Artigo 455.º	Depoimento do assistente
Artigo 556.º	Momento e lugar do depoimento	556º	456º	Artigo 456.º	Momento e lugar do depoimento
Artigo 557.º	Impossibilidade de comparência no Tribunal	557º	457º	Artigo 457.º	Impossibilidade de comparência no Tribunal
Artigo 558.º	Ordem dos depoimentos	558º	458º	Artigo 458.º	Ordem dos depoimentos
Artigo 559.º	Prestação do juramento	559º	459º	Artigo 459.º	Prestação do juramento
Artigo 560.º	Interrogatório	560º	460º	Artigo 460.º	Interrogatório
Artigo 561.º	Respostas do depoente	561º	461º	Artigo 461.º	Respostas do depoente
Artigo 562.º	Intervenção dos Advogados	562º	462º	Artigo 462.º	Intervenção dos Advogados
Artigo 563.º	Redução a escrito do depoimento de parte	563º	463º	Artigo 463.º	Redução a escrito do depoimento de parte
Artigo 564.º	(Revogado)	---	---	---	
Artigo 565.º	(Revogado)	---	---	---	
Artigo 566.º	Declaração de nulidade ou anulação da confissão	566º	464º	Artigo 464.º	Declaração de nulidade ou anulação da confissão
Artigo 567.º	Irretratibilidade da confissão	567º	465º e 466º	Artigo 465.º	Irretratibilidade da confissão
				Artigo 466.º	Declarações de parte

Secção IV	Prova pericial				
Subsecção I	Designação dos peritos				
Artigo 568.º	Quem realiza a perícia	568º	467º	Artigo 467.º	Quem realiza a perícia
Artigo 569.º	Perícia colegial	569º	468º	Artigo 468.º	Perícia colegial e singular
Artigo 570.º	Desempenho da função de perito	570º	469º	Artigo 469.º	Desempenho da função de perito
Artigo 571.º	Obstáculos à nomeação de peritos	571º	470º	Artigo 470.º	Obstáculos à nomeação de peritos
Artigo 572.º	Verificação dos obstáculos à nomeação	572º	471º	Artigo 471.º	Verificação dos obstáculos à nomeação
Artigo 573.º	Nova nomeação de peritos	573º	472º	Artigo 472.º	Nova nomeação de peritos
Artigo 574.º	Peritos estranhos à comarca	574º	473º	Artigo 473.º	Peritos estranhos à comarca
Subsecção II	Proposição e objeto da prova pericial				
Artigo 575.º	(Revogado)	---	---	---	
Artigo 576.º	Desistência da diligência	576º	474º	Artigo 474.º	Desistência da diligência
Artigo 577.º	Indicação do objeto da perícia	577º	475º	Artigo 475.º	Indicação do objeto da perícia
Artigo 578.º	Fixação do objeto da perícia	578º	476º	Artigo 476.º	Fixação do objeto da perícia
Artigo 579.º	Perícia oficiosamente determinada	579º	477º	Artigo 477.º	Perícia oficiosamente determinada
Subsecção III	Realização da perícia				
Artigo 580.º	Fixação do começo da diligência	580º	478º	Artigo 478.º	Fixação do começo da diligência
Artigo 581.º	Prestação de compromisso pelos peritos	581º	479º	Artigo 479.º	Prestação de compromisso pelos peritos
Artigo 582.º	Atos de inspeção por parte dos peritos	582º	480º	Artigo 480.º	Atos de inspeção por parte dos peritos
Artigo 583.º	Meios à disposição dos peritos	583º	481º	Artigo 481.º	Meios à disposição dos peritos
Artigo 584.º	Exame de reconhecimento de letra	584º	482º	Artigo 482.º	Exame de reconhecimento de letra
Artigo 585.º	Fixação de prazo para apresentação de relatório	585º	483º	Artigo 483.º	Fixação de prazo para apresentação de relatório
Artigo 586.º	Relatório pericial	586º	484º	Artigo 484.º	Relatório pericial
Artigo 587.º	Reclamações contra o relatório pericial	587º	485º	Artigo 485.º	Reclamações contra o relatório pericial
Artigo 588.º	Comparência dos peritos na audiência final	588º	486º	Artigo 486.º	Comparência dos peritos na audiência final
Subsecção IV	Segunda perícia				
Artigo 589.º	Realização da segunda perícia	589º	487º	Artigo 487.º	Realização da segunda perícia
Artigo 590.º	Regime da segunda perícia	590º	488º	Artigo 488.º	Regime da segunda perícia
Artigo 591.º	Valor da segunda perícia	591º	489º	Artigo 489.º	Valor da segunda perícia
Artigos 592.º a 611.º	(Revogados)	---	---	---	
Secção V	Inspeção judicial				
Artigo 612.º	Fim da Inspeção	612º	490º	Artigo 490.º	Fim da inspeção
Artigo 613.º	Intervenção das partes	613º	491º	Artigo 491.º	Intervenção das partes
Artigo 614.º	Intervenção de técnico	614º	492º	Artigo 492.º	Intervenção de técnico
Artigo 615.º	Auto de inspeção	615º	493º e 494º	Artigo 493.º Artigo 494.º	Auto de inspeção Verificações judiciais não qualificadas

Secção VI	Prova testemunhal				
Subsecção I	Inabilidades para depor				
Artigo 616.º	Capacidade para depor como testemunha	616º	495º	Artigo 495.º	Capacidade para depor como testemunha
Artigo 617.º	Impedimentos	617º	496º	Artigo 496.º	Impedimentos
Artigo 618.º	Recusa legítima a depor	618º	497º	Artigo 497.º	Recusa legítima a depor
Subsecção II	Produção da prova testemunhal				
Artigo 619.º	Rol de testemunhas – Desistência de inquirição	619º	498.º	Artigo 498.º	Rol de testemunhas – Desistência de inquirição
Artigo 620.º	Designação do juiz como testemunha	620º	499º	Artigo 499.º	Designação do juiz como testemunha
Artigo 621.º	Lugar e momento da inquirição	621º	500º	Artigo 500.º	Lugar e momento da inquirição
Artigo 622.º	Inquirição no local da questão	622º	501º	Artigo 501.º	Inquirição no local da questão
Artigo 623.º	Inquirição por teleconferência	623º	502º	Artigo 502.º	Inquirição por teleconferência
Artigo 624.º	Prerrogativas de inquirição	624º	503º	Artigo 503.º	Prerrogativas de inquirição
Artigo 625.º	Inquirição do Presidente da República	625º	504º	Artigo 504.º	Inquirição do Presidente da República
Capítulo III	Da instrução do processo				
Artigo 626º	Inquirição de outras entidades	626º	505º	Artigo 505º	Inquirição de outras entidades
Artigo 627º	Pessoas impossibilitadas de comparecer por doença	627º	506º	Artigo 506º	Pessoas impossibilitadas de comparecer por doença
Artigo 628º	Designação das testemunhas para inquirição	628º	507º	Artigo 507.º	Designação das testemunhas para inquirição e notificação
Artigo 629º	Consequências do não comparecimento da testemunha	629º	508º	Artigo 508.º	Consequências do não comparecimento da testemunha
Artigo 630º	Adiamento da inquirição	630º	509º	Artigo 509.º	Adiamento da inquirição
Artigo 631º	Substituição de testemunhas	631º	510º	Artigo 510.º	Substituição de testemunhas
Artigo 632º	Limite do número de testemunhas	632º	511º	Artigo 511.º	Limite do número de testemunhas
Artigo 633º	Número de testemunhas que podem ser inquiridas sobre cada facto	633º	---	---	
Artigo 634º	Ordem dos depoimentos	634º	512º	Artigo 512.º	Ordem dos depoimentos
Artigo 635º	Juramento e interrogatório preliminar	635º	513º	Artigo 513.º	Juramento e interrogatório preliminar
Artigo 636º	Fundamentos da impugnação	636º	514º	Artigo 514.º	Fundamentos da impugnação
Artigo 637º	Incidente da impugnação	637º	515º	Artigo 515.º	Incidente da impugnação
Artigo 638º	Regime do depoimento	638º	516º	Artigo 516.º	Regime do depoimento
Artigo 638º-A	Inquirição por acordo das partes	638º A	517º	Artigo 517.º	Inquirição por acordo das partes
Artigo 639º	Depoimento apresentado por escrito	639º	518º	Artigo 518.º	Depoimento apresentado por escrito
Artigo 639º-Aº	Requisitos de forma	639º A	519º	Artigo 519.º	Requisitos de forma
Artigo 639º-B	Comunicação direta do tribunal com o depoente	639º B	520º	Artigo 520.º	Comunicação direta do tribunal com o depoente
Artigo 640º	Contradita	640º	521º	Artigo 521.º	Contradita
Artigo 641º	Como se processa	641º	522º	Artigo 522.º	Como se processa
Artigo 642º	Acareação	642º	523º	Artigo 523.º	Acareação
Artigo 643º	Como se processa	643º	524º	Artigo 524.º	Como se processa
Artigo 644º	Abono das despesas e indemnização	644º	525º	Artigo 525.º	Abono das despesas e indemnização
Artigo 645º	Inquirição por iniciativa do tribunal	645º	526º	Artigo 526.º	Inquirição por iniciativa do tribunal
Capítulo IV	Da discussão e julgamento da causa				

Artigo 646.º	Intervenção e competência do tribunal coletivo	646.º	599.º	Artigo 599.º	Juiz da audiência final
Artigo 647.º	Designação de julgamento nas ações de indemnização	647.º	600.º	Artigo 600.º	Designação da audiência nas ações de indemnização
Artigo 648.º	Vista aos juízes adjuntos	648.º	---	---	
Artigo 649.º	Requisição ou designação de técnico	649.º	601.º	Artigo 601.º	Requisição ou designação de técnico
Artigo 650.º	Poderes do presidente	650.º	602.º	Artigo 602.º	Poderes do juiz
Artigo 651.º	Causas de adiamento da audiência	651.º	603.º	Artigo 603.º	Realização da audiência
Artigo 652.º	Tentativa de conciliação e discussão da matéria de facto	652.º	604.º	Artigo 604.º	Tentativa de conciliação e demais atos a praticar na audiência final
Artigo 653.º	Julgamento da matéria de facto	653.º	---	---	
Artigo 654.º	Princípio da plenitude da assistência dos juízes	654.º	605.º	Artigo 605.º	Princípio da plenitude da assistência do juiz
Artigo 655.º	Liberdade de julgamento	655.º	607.º n.º5	Artigo 607.º n.º5	Sentença
Artigo 656.º	Publicidade e continuidade da audiência	656.º	606.º	Artigo 606.º	Publicidade e continuidade da audiência
Artigo 657.º	Discussão do aspeto jurídico da causa	657.º	---	---	
Capítulo V	Da sentença				
Artigo 658.º	Prazo da Sentença	658.º	607.º	Artigo 607.º	Sentença
Artigo 659.º	Sentença	659.º	607.º	Artigo 607.º	Sentença
Artigo 660.º	Questões a resolver – Ordem do Julgamento	660.º	608.º	Artigo 608.º	Questões a resolver – Ordem do julgamento
Artigo 661.º	Limites da condenação	661.º	609.º	Artigo 609.º	Limites da condenação
Artigo 662.º	Julgamento no caso de inexigibilidade da obrigação	662.º	610.º	Artigo 610.º	Julgamento no caso de inexigibilidade da obrigação
Artigo 663.º	Atendibilidade dos factos jurídicos supervenientes	663.º	611.º	Artigo 611.º	Atendibilidade dos factos jurídicos supervenientes
Artigo 664.º	Relação entre a atividade das partes e a do juiz	664.º	5.º	Artigo 5.º	Ónus de alegação das partes e poderes de cognição do tribunal
Artigo 665.º	Uso anormal do processo	665.º	612.º	Artigo 612.º	Uso anormal do processo
Artigo 666.º	Extinção do poder jurisdicional e suas limitações	666.º	613.º	Artigo 613.º	Extinção do poder jurisdicional e suas limitações
Artigo 667.º	Retificação de erros materiais	667.º	614.º	Artigo 614.º	Retificação de erros materiais
Artigo 668.º	Causas de nulidade da sentença	668.º	615.º	Artigo 615.º	Causas de nulidade da sentença
Artigo 669.º	Esclarecimento ou reforma da sentença	669.º	616.º	Artigo 616.º	Reforma da sentença
Artigo 670.º	Processamento subsequente	670.º	617.º	Artigo 617.º	Processamento subsequente
Artigo 671.º	Valor da sentença transitada em julgado	671.º	619.º	Artigo 619.º	Valor da sentença transitada em julgado
Artigo 672.º	Caso julgado formal	672.º	620.º	Artigo 620.º	Caso julgado formal
Artigo 673.º	Alcance do caso julgado	673.º	621.º	Artigo 621.º	Alcance do caso julgado
Artigo 674.º	Efeitos do caso julgado nas questões de estado	674.º	622.º	Artigo 622.º	Efeitos do caso julgado nas questões de estado
Artigo 674.º-A	Oponibilidade a terceiros da decisão penal condenatória	674.º-A	623.º	Artigo 623.º	Oponibilidade a terceiros da decisão penal condenatória
Artigo 674.º-B	Eficácia da decisão penal absolutória	674.º-B	624.º	Artigo 624.º	Eficácia da decisão penal absolutória
Artigo 675.º	Casos julgados contraditórios	675.º	625.º	Artigo 625.º	Casos julgados contraditórios
Artigo 675.º-A	Execução imediata da sentença	675.º-A	626.º	Artigo 626.º	Execução da decisão judicial condenatória
Capítulo VI	Dos recursos				
Artigo 676.º	Espécies de recursos	676.º	627.º	Artigo 627.º	Espécies de recursos
Artigo 677.º	Noção de trânsito em julgado	677.º	628.º	Artigo 628.º	Noção de trânsito em julgado
Artigo 678.º	Decisões que admitem recurso	678.º	629.º	Artigo 629.º	Decisões que admitem recurso
Artigo 679.º	Despachos que não admitem recurso	679.º	630.º	Artigo 630.º	Despachos que não admitem recurso
Artigo 680.º	Quem pode recorrer	680.º	631.º	Artigo 631.º	Quem pode recorrer
Artigo 681.º	Perda do direito de recorrer e renúncia ao recurso	681.º	632.º	Artigo 632.º	Perda do direito de recorrer e renúncia ao recurso
Artigo 682.º	Recurso independente e recurso subordinado	682.º	633.º	Artigo 633.º	Recurso independente e recurso subordinado

Artigo 683.º	Extensão do recurso aos compartes não recorrentes	683º	634º	Artigo 634.º	Extensão do recurso aos compartes não recorrentes
Artigo 684.º	Delimitação subjetiva e objetiva do recurso	684º	635º	Artigo 635.º	Delimitação subjetiva e objetiva do recurso
Artigo 684º-A	Ampliação do âmbito do recurso a requerimento do recorrido	684º-A	636º	Artigo 636.º	Ampliação do âmbito do recurso a requerimento do recorrido
Artigo 684º-B	Modo de interposição do recurso	684º-B	637º	Artigo 637.º	Modo de interposição do recurso
Artigo 685.º	Prazos	685º	638º	Artigo 638.º	Prazos
Artigo 685º-A	Ónus de alegar e formular conclusões	685º-A	639º	Artigo 639.º	Ónus de alegar e formular conclusões
Artigo 685º-B	Ónus a cargo do recorrente que impugne a decisão relativa à matéria de facto	685º-B	640º	Artigo 640.º	Ónus a cargo do recorrente que impugne a decisão relativa à matéria de facto
Artigo 685º-C	Despacho sobre o requerimento	685º-C	641º	Artigo 641.º	Despacho sobre o requerimento
Artigo 685º-D	Omissão do pagamento das taxas de justiça	685º-D	642º	Artigo 642.º	Omissão do pagamento das taxas de justiça
Artigo 686º	(Revogado)	---	---	---	
Artigo 687º	(Revogado)	---	---	---	
Artigo 688.º	Reclamação contra o indeferimento	688º	643º	Artigo 643.º	Reclamação contra o indeferimento
Artigos 689º a 690º-B	(Revogados)	---	---	---	
Capítulo II	Apelação				
Artigo 691.º	De que decisões pode apelar-se	691º	644º e	Artigo 644.º	Apelações autónomas
Artigo 691º-Aº	Modo de subida	691º-A	638º	Artigo 638.º	Prazos
Artigo 691º-Bº	Instrução do recurso com subida em separado	691º-B	645º	Artigo 645.º	Modo de subida
Artigo 692.º	Efeito da apelação	692º	646º	Artigo 646.º	Instrução do recurso com subida em separado
Artigo 692º-Aº	Termos a seguir no pedido de atribuição do efeito suspensivo	692º-A	647º	Artigo 647.º	Efeito da apelação
Artigo 693º	Traslado e exigência de caução	693º	648º	Artigo 648.º	Termos a seguir no pedido de atribuição do efeito suspensivo
Artigo 693º-A.º	Caução	693º-A	649º	Artigo 649.º	Traslado e exigência de caução
Artigo 693º-B	Junção de documentos	693º-B	650º	Artigo 650.º	Caução
Artigos 694º a 699º	(Revogados)	---	651º	Artigo 651.º	Junção de documentos e de pareceres

Secção II	Julgamento do recurso				
Artigo 700.º	Função do relator	700º	652º	Artigo 652º	Função do relator
Artigo 701º	(Revogado)	---	---	---	
Artigo 702º	Erro no modo de subida do recurso	702º	653º	Artigo 653.º	Erro no modo de subida do recurso
Artigo 703º	Erro quanto ao efeito do recurso	703º	654º	Artigo 654.º	Erro quanto ao efeito do recurso
Artigo 704º	Não conhecimento do objeto do recurso	704º	655º	Artigo 655º	Não conhecimento do objeto do recurso
Artigo 705º	Decisão liminar do objeto do recurso	705º	656º	Artigo 656.º	Decisão liminar do objeto do recurso
Artigo 706º	(Revogado)	---	---	---	
Artigo 707º	Preparação da decisão	707º	657º	Artigo 657.º	Preparação da decisão
Artigo 708º	Sugestões dos adjuntos	708º	658º	Artigo 658.º	Sugestões dos adjuntos
Artigo 709.º	Julgamento do objeto do recurso	709º	659º	Artigo 659.º	Julgamento do objeto do recurso
Artigo 710º	(Revogado)	---	---	---	
Artigo 711º	Falta ou impedimento dos juízes	711º	661º	Artigo 661.º	Falta ou impedimento dos juízes
Artigo 712.º	Modificabilidade da decisão de facto	712º	662º	Artigo 662.º	Modificabilidade da decisão de facto
Artigo 713.º	Elaboração do acórdão	713º	663º	Artigo 663º	Elaboração do acórdão
Artigo 714.º	Publicação do resultado da votação	714º	664º	Artigo 664.º	Publicação do resultado da votação

Artigo 715.º	Regra da substituição ao tribunal recorrido	715º	665º	Artigo 665.º	Regra da substituição ao tribunal recorrido
Artigo 716.º	Vícios e reforma do acórdão	716º	666º	Artigo 666.º	Vícios e reforma do acórdão
Artigo 717.º	Acórdão lavrado contra o vencido	717º	667º	Artigo 667.º	Acórdão lavrado contra o vencido
Artigo 718.º	Reforma do acórdão	718º	668º	Artigo 668.º	Reforma do acórdão
Artigo 719.º	Baixa do processo	719º	669º	Artigo 669.º	Baixa do processo
Artigo 720.º	Defesa contra as demoras abusivas	720º	670º	Artigo 670.º	Defesa contra as demoras abusivas
Secção III Recurso de revista					
Subsecção I Interposição e expedição do recurso					
Artigo 721.º	Decisões que comportam revista	721º	671º	Artigo 671.º	Decisões que comportam revista
Artigo 721.º-A	Revista excecional	721º-A	672º	Artigo 672.º	Revista excecional
Artigo 722.º	Fundamentos da revista	722º	674º	Artigo 674.º	Fundamentos da revista
Artigo 722.º-A	Modo de subida	722º-A	675º	Artigo 675.º	Modo de subida
Artigo 723.º	Efeito do recurso	723º	676º	Artigo 676.º	Efeito do recurso
Artigo 724.º	Regime aplicável à interposição e expedição da revista	724º	677º	Artigo 677.º	Regime aplicável à interposição e expedição da revista
Artigo 725.º	Recurso per saltum para o Supremo Tribunal de Justiça	725º	678º	Artigo 678.º	Recurso per saltum para o Supremo Tribunal de Justiça
Subsecção II Julgamento do recurso					
Artigo 726.º	Aplicação do regime da apelação	726º	679º	Artigo 679.º	Aplicação do regime da apelação
Artigo 727.º	Junção de documentos e pareceres	727º	680º	Artigo 680.º	Junção de documentos e pareceres
Artigo 727.º-A	Alegações orais	727º-A	681º	Artigo 681.º	Alegações orais
Artigo 728	(Revogado)	---	---	---	
Artigo 729.º	Termos em que julga o tribunal de revista	729º	682º	Artigo 682.º	Termos em que julga o tribunal de revista
Artigo 730.º	Novo julgamento no tribunal a quo	730º	683º	Artigo 683.º	Novo julgamento no tribunal a quo
Artigo 731.º	Reforma do acórdão no caso de nulidades	731º	684º	Artigo 684.º	Reforma do acórdão no caso de nulidades
Artigo 732.º	Nulidades dos acórdãos	732º	685º	Artigo 685.º	Nulidades dos acórdãos
Subsecção III Julgamento ampliado da revista					
Artigo 732.º-A	Uniformização de jurisprudência	732º-A	686º	Artigo 686.º	Uniformização de jurisprudência
Artigo 732.º-B	Especialidades no julgamento	732-B	687º	Artigo 687.º	Especialidades no julgamento
Artigos 733.º a 762.º	(Revogados)	---	---	---	
Secção IV Recurso para uniformização de jurisprudência					
Artigo 763.º	Fundamento do Recurso	763º	688º	Artigo 688.º	Fundamento do Recurso
Artigo 764.º	Prazo para a interposição	764º	689º	Artigo 689.º	Prazo para a interposição
Artigo 765.º	Instrução do Requerimento	765º	690º	Artigo 690.º	Instrução do Requerimento
Artigo 766.º	Recurso por parte do Ministério Público	766º	691º	Artigo 691.º	Recurso por parte do Ministério Público
Artigo 767.º	Apreciação liminar	767º	692º	Artigo 692.º	Apreciação liminar
Artigo 768.º	Efeito do recurso	768º	693º	Artigo 693.º	Efeito do recurso
Artigo 769.º	Prestação de caução	769º	694º	Artigo 694.º	Prestação de caução
Artigo 770.º	Julgamento e termos a seguir quando recurso é procedente	770º	695º	Artigo 695.º	Julgamento e termos a seguir quando recurso é procedente

Secção V	Revisão				
Artigo 771.º	Fundamentos do recurso	771º	696º	Artigo 696.º	Fundamentos do recurso
Artigo 772.º	Prazo para a interposição	772º	697º	Artigo 697.º	Prazo para a interposição
Artigo 773.º	Instrução do requerimento	773º	698º	Artigo 698.º	Instrução do requerimento
Artigo 774.º	Admissão do recurso	774º	699º	Artigo 699.º	Admissão do recurso
Artigo 775.º	Julgamento da revisão	775º	700º	Artigo 700.º	Julgamento da revisão
Artigo 776.º	Termos a seguir quando a revisão é procedente	776º	701º	Artigo 701.º	Termos a seguir quando a revisão é procedente
Artigo 777.º	Prestação de caução	777º	702º	Artigo 702.º	Prestação de caução
Artigos 778.º a 782.º	(Revogados)	---	---	---	
Subtítulo II	Do processo sumário				
Artigo 783.º	Prazo para a contestação	783º	---	Ver Artigo 597º	Termos posteriores aos articulados nas ações de valor não superior a metade da alçada da Relação
Artigo 784.º	Julgamento nas ações não contestadas	784º	---	---	
Artigo 785.º	Resposta à contestação	785º	---	---	
Artigo 786.º	Resposta à reconvenção	786º	---	---	
Artigo 787.º	Termos posteriores aos articulados	787º	---	---	
Artigo 788.º	Prazo de cumprimento das cartas	788º	---	---	
Artigo 789.º	Limitação ao número de testemunhas	789º	---	---	
Artigo 790.º	Designação da audiência de discussão e julgamento	790º	---	---	
Artigo 791.º	Audiência de discussão e julgamento	791º	---	---	
Artigo 792.º	Efeito da apelação	792º	---	---	
Subtítulo III	Do processo sumaríssimo				
Artigo 793.º	Petição Inicial	793º	---	---	
Artigo 794.º	Citação, contestação e rol de testemunhas	794º	---	---	
Artigo 795.º	Apreciação imediata das questões	795º	---	---	
Artigo 796.º	Audiência final	796º	---	---	
Artigos 797.º a 800.º	(Revogados)	---	---	---	
Título III	Do processo de execução				
Subtítulo I	Das disposições gerais				
Artigo 801.º	Âmbito de aplicação	801º	712º	Artigo 712.º	Tramitação eletrónica do processo
Artigo 802.º	Requisitos da obrigação exequenda	802º	713º	Artigo 713.º	Requisitos da obrigação exequenda
Artigo 803.º	Escolha da prestação na obrigação alternativa	803º	714º	Artigo 714.º	Escolha da prestação na obrigação alternativa
Artigo 804.º	Obrigação condicional ou dependente da prestação	804º	715º	Artigo 715.º	Obrigação condicional ou dependente de prestação
Artigo 805.º	Liquidação	805º	716º	Artigo 716.º	Liquidação
Artigo 806.º	Registo informático de execuções	806º	717º	Artigo 717.º	Registo informático de execuções
Artigo 807.º	Retificação, atualização, eliminação e consulta de dados	807º	718º	Artigo 718.º	Retificação, atualização, eliminação e consulta dos dados
Artigo 808.º	Agente de Execução	808º	719º,	Artigo 719.º	Repartição de competências
			720º,	Artigo 720.º	Agente de execução

Artigo 809.º	Juiz de Execução	809º	721º e 722º 723º	Artigo 721.º Artigo 722.º Artigo 723.º	Pagamento de quantias devidas ao agente de execução Desempenho das funções por oficial de justiça Competência do juiz
Subtítulo II Da execução para pagamento de quantia certa					
Capítulo único Do processo comum					
Secção I Fase introdutória					
Artigo 810.º	Requerimento executivo	810º	724º	Artigo 724.º	Requerimento executivo
Artigo 811.º	Recusa do requerimento	811º	725º	Artigo 725.º	Recusa do requerimento
Artigo 811.º-A	Designação do agente de execução pela secretaria	811º-A	720º 2	Artigo 720.º nº2	Agente de execução
Artigo 811.º-B	(Revogado)	---	---	---	
Artigo 812.º	(Revogado)	---	---	---	
Artigo 812.º-A	(Revogado)	---	---	---	
Artigo 812.º-B	(Revogado)	---	---	---	
Artigo 812.º-C	Diligências iniciais	812º-C	---	---	
Artigo 812.º-D	Remessa do processo para despacho liminar	812º-D	726º	Artigo 726.º	Despacho liminar e citação do executado
Artigo 812.º-E	Indeferimento liminar	812º-E	726º	Artigo 726.º	Despacho liminar e citação do executado
Artigo 812.º-F	Citação prévia e dispensa de citação prévia	812º-F	727º	Artigo 727.º	Dispensa de citação prévia
Secção II Oposição à execução					
Artigo 813.º	Oposição à execução e à penhora	813º	728º e 856º	Artigo 728.º Artigo 856.º	Oposição mediante embargos Oposição à execução e à penhora
Artigo 814.º	Fundamentos de oposição à execução baseada em sentença ou injunção	814º	729.º e 857º	Artigo 729.º Artigo 857.º	Fundamentos de oposição à execução baseada em sentença Fundamentos de oposição à execução baseada em requerimento de injunção
Artigo 815.º	Fundamentos de oposição à execução baseada em decisão arbitral	815º	730º	Artigo 730.º	Fundamentos de oposição à execução baseada em decisão arbitral
Artigo 816.º	Fundamentos de oposição à execução baseada noutro título	816º	731º	Artigo 731.º	Fundamentos de oposição baseada noutro título
Artigo 817.º	Termos da oposição à execução	817º	732º	Artigo 732.º	Termos de oposição à execução
Artigo 818.º	Efeitos do recebimento da oposição	818º	733º	Artigo 733.º	Efeitos do recebimento dos embargos
Artigo 819.º	Responsabilidade do exequente	819º	858º	Artigo 858.º	Sanções do exequente
Artigo 820.º	Rejeição e aperfeiçoamento	820º	734º	Artigo 734.º	Rejeição e aperfeiçoamento
Secção III Penhora					
Subsecção I Bens que podem ser penhorados					
Artigo 821.º	Objeto da execução	821º	735º	Artigo 735.º	Objeto da execução
Artigo 822.º	Bens absoluta ou totalmente impenhoráveis	822º	736º	Artigo 736.º	Bens absoluta ou totalmente impenhoráveis
Artigo 823.º	Bens relativamente impenhoráveis	823º	737º	Artigo 737.º	Bens relativamente impenhoráveis
Artigo 824.º	Bens parcialmente penhoráveis	824º	738º	Artigo 738.º	Bens parcialmente penhoráveis
Artigo 824.º-A	Impenhorabilidade de quantias pecuniárias ou depósitos bancários	824º-A	739º	Artigo 739.º	Impenhorabilidade de quantias pecuniárias ou depósitos bancários

Artigo 825.º	Penhora de bens comuns do casal	825º	740º, 741º e 742º	Artigo 740.º	Penhora de bens comuns em execução movida contra um dos Cônjuges
Artigo 826.º	Penhora em caso de comunhão ou compropriedade	826º	743º	Artigo 741.º	Incidente de comunicabilidade suscitado pelo exequente
Artigo 827.º	Bens a penhorar na execução contra o herdeiro	827º	744º	Artigo 742.º	Incidente de comunicabilidade suscitado pelo executado
Artigo 828.º	Penhorabilidade subsidiária	828º	745º	Artigo 743.º	Penhora em caso de comunhão ou compropriedade
Artigo 829.º	(Revogado)	---	---	Artigo 744.º	Bens a penhorar na execução contra o herdeiro
Artigo 830.º	Penhora de mercadorias carregadas em navio	830º	746º	Artigo 745.º	Penhorabilidade subsidiária
Artigo 831.º	Apreensão de bens em poder de terceiro	831º	747º	Artigo 746.º	Penhora de mercadorias carregadas em navio
Subsecção II	Disposições gerais			Artigo 747.º	Apreensão de bens em poder de terceiro
Artigo 832.º	Consultas e diligências prévias à penhora	832º	748º	Artigo 748.º	Consultas e diligências prévias à penhora
Artigo 833.º	(Revogado)	---	---	---	---
Artigo 833.º-A	Diligências prévias à penhora	833º-A	749º	Artigo 749.º	Diligências prévias à penhora
Artigo 833.º-B	Resultado das diligências prévias à penhora	833º-B	750º	Artigo 750.º	Diligências subsequentes
Artigo 834.º	Ordem de realização da penhora	834º	751º	Artigo 751.º	Ordem de realização da penhora
Artigo 835.º	Bens onerados com garantia real e bens indivisos	835º	752º	Artigo 752.º	Bens onerados com garantia real e bens indivisos
Artigo 836.º	Auto de penhora	836º	753º	Artigo 753.º	Realização e notificação da penhora
Artigo 837.º	Dever de informação	837º	754º	Artigo 754.º	Dever de informação e comunicação
Artigo 837.º-A	(Revogado)	---	---	---	---
Subsecção III	Penhora de bens imóveis				
Artigo 838.º	Realização da penhora de coisas imóveis	838º	755º	Artigo 755.º	Realização da penhora de coisas imóveis
Artigo 839.º	Depositário	839º	756º	Artigo 756.º	Depositário
Artigo 840.º	Entrega efetiva	840º	757º	Artigo 757.º	Entrega efetiva
Artigo 841.º	(Revogado)	---	---	---	---
Artigo 842.º	Extensão da penhora – Penhora de frutos	842º	758º	Artigo 758.º	Extensão da penhora – Penhora de frutos
Artigo 842.º-A	Divisão do prédio penhorado	842º-A	759º	Artigo 759.º	Divisão do prédio penhorado
Artigo 843.º	Administração dos bens depositados	843º	760º	Artigo 760.º	Administração dos bens depositados
Artigo 844.º	(Revogado)	---	---	---	---
Artigo 845.º	Remoção do depositário	845º	761º	Artigo 761.º	Remoção do depositário
Artigo 846.º	Conversão do arresto em penhora	846º	762º	Artigo 762.º	Conversão do arresto em penhora
Artigo 847.º	Levantamento de penhora	847º	763º	Artigo 763.º	Levantamento de penhora
Subsecção IV	Penhora de bens móveis				
Artigo 848.º	Penhora de coisas móveis não sujeitas a registo	848º	764º	Artigo 764.º	Penhora de coisas móveis não sujeitas a registo
Artigo 848.º-A	Cooperação do exequente na realização da penhora	848º-A	765º	Artigo 765.º	Cooperação do exequente na realização da penhora
Artigo 849.º	Auto de penhora	849º	766º	Artigo 766.º	Auto de penhora
Artigo 850.º	Obstáculos à realização da penhora	850º	767º	Artigo 767.º	Obstáculos à realização da penhora
Artigo 851.º	Penhora de coisas móveis sujeitas a registo	851º	768º	Artigo 768.º	Penhora de coisas móveis sujeitas a registo
Artigo 852.º	Modo de fazer navegar o navio penhorado	852º	769º	Artigo 769.º	Modo de fazer navegar o navio penhorado
Artigo 853.º	Modo de qualquer credor fazer navegar o navio penhorado	853º	770º	Artigo 770.º	Modo de qualquer credor fazer navegar o navio penhorado
Artigo 854.º	Dever de apresentação dos bens	854º	771º	Artigo 771.º	Dever de apresentação dos bens

Artigo 855.º	Aplicação das disposições relativas à penhora de imóveis	855º	772º	Artigo 772.º	Aplicação das disposições relativas à penhora de imóveis
Subsecção V	Perda de Direitos				
Artigo 856.º	Penhora de créditos	856º	773º	Artigo 773.º	Penhora de créditos
Artigo 857.º	Penhora de títulos de crédito	857º	774º	Artigo 774.º	Penhora de títulos de crédito
Artigo 858.º	Ternos a seguir quando o devedor negue a existência do crédito	858º	775º	Artigo 775.º	Ternos a seguir quando o devedor negue a existência do crédito
Artigo 859.º	Termos a seguir quando o devedor alegue que a obrigação está dependente de prestação do executado	859º	776º	Artigo 776.º	Termos a seguir quando o devedor alegue que a obrigação está dependente de prestação do executado
Artigo 860.º	Depósito ou entrega da prestação em dívida	860º	777º	Artigo 777.º	Depósito ou entrega da prestação em dívida
Artigo 860.º-A	Penhora de direitos ou expectativas de aquisição	860º-A	778º	Artigo 778.º	Penhora de direitos ou expectativas de aquisição
Artigo 861.º	Penhora de rendas, abonos, vencimentos ou salários	861º	779º	Artigo 779.º	Penhora de rendas, abonos, vencimentos ou salários
Artigo 861.º-A	Penhora de depósitos bancários	861º-A	780º	Artigo 780.º	Penhora de depósitos bancários
Artigo 862.º	Penhora de direito a bens indivisivos e de quotas em sociedades	862º	781º	Artigo 781.º	Penhora de direito a bens indivisivos e de quotas em sociedades
Artigo 862.º-A	Penhora de estabelecimento comercial	862º-A	782º	Artigo 782.º	Penhora de estabelecimento comercial
Artigo 863.º	Disposições aplicáveis à penhora de direitos	863º	783º	Artigo 783.º	Disposições aplicáveis à penhora de direitos
Subsecção VI	Oposição à penhora				
Artigo 863.º-A	Fundamentos da oposição	863º-A	784º	Artigo 784.º	Fundamentos da oposição
Artigo 863.º-B	Processamento do incidente	863º-B	785º e 856º	Artigo 785.º	Processamento do incidente
				Artigo 856.º	Oposição à execução e à penhora
Secção IV	Citação e concurso de credores				
Subsecção I	Citações				
Artigo 864.º	Citações	864º	786º e 753º	Artigo 786.º	Citações
Artigo 864.º-A	Estatuto processual do cônjuge do executado	864º-A	787º	Artigo 753.º	Realização e notificação da penhora
Artigo 864.º-B	(Revogado)	---	---	Artigo 787.º	Estatuto processual do cônjuge do executado
Subsecção II	Concurso de credores				
Artigo 865.º	Reclamação dos créditos	865º	788º	Artigo 788.º	Reclamação dos créditos
Artigo 866.º	Impugnação dos créditos reclamados	866º	789º	Artigo 789.º	Impugnação dos créditos reclamados
Artigo 867.º	Resposta do reclamante	867º	790º	Artigo 790.º	Resposta do reclamante
Artigo 868.º	Termos posteriores – Verificação e graduação dos créditos	868º	791º	Artigo 791.º	Termos posteriores – Verificação e graduação dos créditos
Artigo 869.º	Direito do credor que tiver ação pendente ou a propor contra o executado	869º	792º	Artigo 792.º	Direito do credor que tiver ação pendente ou a propor contra o executado
Artigo 870.º	Suspensão da execução nos casos de insolvência	870º	793º	Artigo 793.º	Suspensão da execução nos casos de insolvência
Artigo 871.º	Pluralidade de execuções sobre os mesmos bens	871º	794º	Artigo 794.º	Pluralidade de execuções sobre os mesmos bens
Secção V	Pagamento				
Subsecção I	Modo de pagamento				

Artigo 872.º	Modo de o efetuar	872º	795º	Artigo 795.º	Modo de o efetuar
Artigo 873.º	Termos em que pode ser efetuado	873º	796º	Artigo 796.º	Termos em que pode ser efetuado
Subsecção II	Entrega de dinheiro				
Artigo 874.º	Pagamento por entrega de dinheiro	874º	798º	Artigo 798.º	Pagamento por entrega de dinheiro
Subsecção III	Adjudicação				
Artigo 875.º	Requerimento para a adjudicação	875º	799º	Artigo 799.º	Requerimento para a adjudicação
Artigo 876.º	Publicidade do requerimento	876º	800º	Artigo 800.º	Publicidade do requerimento
Artigo 877.º	Termos da adjudicação	877º	801º	Artigo 801.º	Termos da adjudicação
Artigo 878.º	Regras aplicáveis à adjudicação	878º	802º	Artigo 802.º	Regras aplicáveis à adjudicação
Subsecção IV	Consignação de rendimentos				
Artigo 879.º	Termos em que pode ser requerida e efetuada	879º	803º	Artigo 803.º	Termos em que pode ser requerida e efetuada
Artigo 880.º	Como se processa em caso de locação	880º	804º	Artigo 804.º	Como se processa em caso de locação
Artigo 881.º	Efeitos	881º	805º	Artigo 805.º	Efeitos
Subsecção V	Do pagamento em prestações				
Artigo 882.º	Requerimento para pagamento em prestações	882º	806º	Artigo 806.º	Pagamento em prestações
Artigo 883.º	Garantia do crédito exequendo	883º	807º	Artigo 807.º	Garantia do crédito exequendo
Artigo 884.º	Consequência da falta de pagamento	884º	808º	Artigo 808.º	Consequência da falta de pagamento
Artigo 885.º	Tutela dos direitos dos restantes credores	885º	809º	Artigo 809.º	Tutela dos direitos dos restantes credores
Subsecção VI	Venda				
Divisão I	Disposições gerais				
Artigo 886.º	Modalidades da venda	886º	811º	Artigo 811.º	Modalidades de venda
Artigo 886.º-A	Determinação da modalidade da venda e do valor base dos bens	886º-A	812º	Artigo 812.º	Determinação da modalidade de venda e do valor base dos bens
Artigo 886.º-B	Instrumentalidade da venda	886º-B	813º	Artigo 813.º	Instrumentalidade da venda
Artigo 886.º-C	Venda antecipada de bens	886º-C	814º	Artigo 814.º	Venda antecipada de bens
Artigo 887.º	Dispensa de depósito aos credores	887º	815º	Artigo 815.º	Dispensa de depósito aos credores
Artigo 888.º	(Revogado)	---	---	---	
Divisão II	Venda mediante propostas em carta fechada				
Artigo 889.º	Valor base e competência	889º	816º	Artigo 816.º	Valor base e competência
Artigo 890.º	Publicidade da venda	890º	817º	Artigo 817.º	Publicidade da venda
Artigo 891.º	Obrigaç�o de mostrar os bens	891º	818º	Artigo 818.º	Obrigaç�o de mostrar os bens
Artigo 892.º	Notificaç�o dos preferentes	892º	819º	Artigo 819.º	Notificaç�o dos preferentes
Artigo 893.º	Abertura das propostas	893º	820º	Artigo 820.º	Abertura das propostas
Artigo 894.º	Deliberaç�o sobre as propostas	894º	821º	Artigo 821.º	Deliberaç�o sobre as propostas

Artigo 895.º	Irregularidades ou frustração da venda por meio de propostas	895º	822º	Artigo 822.º	Irregularidades ou frustração da venda por meio de propostas
Artigo 896.º	Exercício do direito de preferência	896º	823º	Artigo 823.º	Exercício do direito de preferência
Artigo 897.º	Caução e depósito do preço	897º	824º	Artigo 824.º	Caução e depósito do preço
Artigo 898.º	Falta de depósito	898º	825º	Artigo 825.º	Falta de depósito
Artigo 899.º	Auto de abertura e aceitação das propostas	899º	826º	Artigo 826.º	Auto de abertura e aceitação das propostas
Artigo 900.º	Adjudicação e registo	900º	827º	Artigo 827.º	Adjudicação e registo
Artigo 901.º	Entrega dos bens	901º	828º	Artigo 828.º	Entrega dos bens
Artigo 901.º-A	Venda de estabelecimento comercial	901º-A	829º	Artigo 829.º	Venda de estabelecimento comercial
Divisão III	Outras modalidades de venda				
Artigo 902.º	Bens vendidos nas bolsas	902º	830º	Artigo 830.º	Bens vendidos em mercados regulamentados
Artigo 903.º	Venda direta	903º	831º	Artigo 831.º	Venda direta
Artigo 904.º	Casos em que se procede à venda por negociação particular	904º	832º	Artigo 832.º	Casos em que se procede à venda por negociação particular
Artigo 905.º	Realização da venda por negociação particular	905º	833º	Artigo 833.º	Realização da venda por negociação particular
Artigo 906.º	Venda em estabelecimento de leilão	906º	834º	Artigo 834.º	Venda em estabelecimento de leilão
Artigo 907.º	Irregularidades da venda	907º	835º	Artigo 835.º	Irregularidades da venda
Artigo 907.º-A	Venda em depósito público ou equiparado	907º-A	836º	Artigo 836.º	Venda em depósito público ou equiparado
Artigo 907.º-B	Venda em leilão eletrónico	907º-B	837º	Artigo 837.º	Venda em leilão eletrónico
Divisão IV	Da invalidade da venda				
Artigo 908.º	Anulação da venda e indemnização do comprador	908º	838º	Artigo 838.º	Anulação da venda e indemnização do comprador
Artigo 909.º	Casos em que a venda fica sem efeito	909º	839º	Artigo 839.º	Casos em que a venda fica sem efeito
Artigo 910.º	Cautelas a observar no caso de protesto pela reivindicação	910º	840º	Artigo 840.º	Cautelas a observar no caso de protesto pela reivindicação
Artigo 911.º	Cautelas a observar no caso de reivindicação sem protesto	911º	841º	Artigo 841.º	Cautelas a observar no caso de reivindicação sem protesto
Secção VI	Remição				
Artigo 912.º	A quem compete	912º	842º	Artigo 842.º	A quem compete
Artigo 913.º	Exercício do direito de remição	913º	843º	Artigo 843.º	Até quando pode ser exercido o direito de remição
Artigo 914.º	Predomínio da remição sobre o direito de preferência	914º	844º	Artigo 844.º	Predomínio da remição sobre o direito de preferência
Artigo 915.º	Ordem por que se defere o direito de remição	915º	845º	Artigo 845.º	Ordem por que se defere o direito de remição
Secção VII	Extinção e anulação da execução				
Artigo 916.º	Cessaçao da execução pelo pagamento voluntário	916º	846º	Artigo 846.º	Cessaçao da execução pelo pagamento voluntário
Artigo 917.º	Liquidação da responsabilidade do executado	917º	847º	Artigo 847.º	Liquidação da responsabilidade do executado
Artigo 918.º	Desistência do exequente	918º	848º	Artigo 848.º	Desistência do exequente
Artigo 919.º	Extinção da execução	919º	849º	Artigo 849.º	Extinção da execução
Artigo 920.º	Renovação da execução extinta	920º	850º	Artigo 850.º	Renovação da execução extinta
Artigo 921.º	Anulação da execução, por falta ou nulidade de citação do executado	921º	851º	Artigo 851.º	Anulação da execução, por falta ou nulidade de citação do executado
Secção VIII	Recursos				
Artigo 922.º	(Revogado)	---	---	---	

Artigo 922.º-A	Disposições reguladoras dos recursos	922º-A	852º	Artigo 852.º	Disposições reguladoras dos recursos
Artigo 922.º-B	Apelação	922º-B	853º	Artigo 853.º	Apelação
Artigo 922.º-C	Revista	922º-C	854º	Artigo 854.º	Revista
Artigos 923.º a 927.º	(Revogados)	---	---		
Subsecção III Da execução para entrega de coisa certa					
Artigo 928.º	Citação do executado	928º	859º	Artigo 859.º	Citação do executado
Artigo 929.º	Fundamentos e efeitos da oposição mediante embargos	929º	860º	Artigo 860.º	Fundamentos e efeitos da oposição mediante embargos
Artigo 930.º	Entrega da coisa	930º	861º	Artigo 861.º	Entrega da coisa
Artigo 930.º-A	Execução para entrega de coisa imóvel arrendada	930º-A	862º	Artigo 862.º	Execução para entrega de coisa imóvel arrendada
Artigo 930.º-B	Suspensão da execução	930º-B	863º	Artigo 863.º	Suspensão da execução
Artigo 930.º-C	Diferimento da desocupação de imóvel arrendado para habitação	930º-C	864º	Artigo 864.º	Diferimento da desocupação de imóvel arrendado para habitação
Artigo 930.º-D	Termos do diferimento da desocupação	930º-D	865º	Artigo 865.º	Termos do diferimento da desocupação
Artigo 930.º-E	Responsabilidade do exequente	930º-E	866º	Artigo 866.º	Responsabilidade do exequente
Artigo 931.º	Conversão da execução	931º	867º	Artigo 867.º	Conversão da execução
Artigo 932.º	(Revogado)	---	---	---	
Subsecção IV Da execução para prestação de facto					
Artigo 933.º	Citação do executado	933º	868º	Artigo 868.º	Citação do executado
Artigo 934.º	Conversão da execução	934º	869º	Artigo 869.º	Conversão da execução
Artigo 935.º	Avaliação do custo da prestação e realização da quantia apurada	935º	870º	Artigo 870.º	Avaliação do custo da prestação e realização da quantia apurada
Artigo 936.º	Prestação pelo exequente	936º	871º	Artigo 871.º	Prestação pelo exequente
Artigo 937.º	Pagamento do crédito apurado a favor do exequente	937º	872º	Artigo 872.º	Pagamento do crédito apurado a favor do exequente
Artigo 938.º	Direito do exequente quando não se obtenha o custo da avaliação	938º	873º	Artigo 873.º	Direito do exequente quando não se obtenha o custo da avaliação
Artigo 939.º	Fixação do prazo para a prestação	939º	874º	Artigo 874.º	Fixação do prazo para a prestação
Artigo 940.º	Fixação do prazo e termos subsequentes	940º	875º	Artigo 875.º	Fixação do prazo e termos subsequentes
Artigo 941.º	Violação da obrigação, quando esta tenha por objeto um facto negativo	941º	876º	Artigo 876.º	Violação da obrigação, quando esta tenha por objeto um facto negativo
Artigo 942.º	Termos subsequentes	942º	877º	Artigo 877.º	Termos subsequentes
Artigo 943.º	(Revogado)	---	---	---	
Título IV Dos processos especiais					
Capítulo I Das interdições e inabilitações					
Artigo 944.º	Petição inicial	944º	891º	Artigo 891.º	Petição inicial
Artigo 945.º	Publicidade da ação	945º	892º	Artigo 892.º	Publicidade da ação
Artigo 946.º	Citação	946º	893º	Artigo 893.º	Citação
Artigo 947.º	Representação do requerido	947º	894º	Artigo 894.º	Representação do requerido
Artigo 948.º	Articulados	948º	895º	Artigo 895.º	Articulados
Artigo 949.º	Prova preliminar	949º	896º	Artigo 896.º	Prova preliminar
Artigo 950.º	Interrogatório	950º	897º	Artigo 897.º	Interrogatório
Artigo 951.º	Exame pericial	951º	898º	Artigo 898.º	Exame pericial

Artigo 952.º	Termos posteriores ao interrogatório e exame	952º	899º	Artigo 899.º	Termos posteriores ao interrogatório e exame
Artigo 953.º	Providências provisórias	953º	900º	Artigo 900.º	Providências provisórias
Artigo 954.º	Conteúdo da sentença	954º	901º	Artigo 901.º	Conteúdo da sentença
Artigo 955.º	Recurso de apelação	955º	902º	Artigo 902.º	Recurso de apelação
Artigo 956.º	Efeitos do trânsito em julgado da decisão	956º	903º	Artigo 903.º	Efeitos do trânsito em julgado da decisão
Artigo 957.º	Seguimento da ação mesmo depois da morte do arguido	957º	904º	Artigo 904.º	Seguimento da ação mesmo depois da morte do arguido
Artigo 958.º	Levantamento da interdição ou inabilitação	958º	905º	Artigo 905.º	Levantamento da interdição ou inabilitação
Artigos 959.º a 980.º	(Revogados)	---	---	---	
Capítulo II	Dos processos referentes às garantias das obrigações				
Secção I	Da prestação de caução				
Artigo 981.º	Requerimento para a prestação provocada de caução	981º	906º	Artigo 906.º	Requerimento para a prestação provocada de caução
Artigo 982.º	Citação do requerido	982º	907º	Artigo 907.º	Citação do requerido
Artigo 983.º	Oposição do requerido	983º	908º	Artigo 908.º	Oposição do requerido
Artigo 984.º	Apreciação da idoneidade da caução	984º	909º	Artigo 909.º	Apreciação da idoneidade da caução
Artigo 985.º	Devolução ao requerente do direito de indicar o modo de prestação da caução	985º	910º	Artigo 910.º	Devolução ao requerente do direito de indicar o modo de prestação da caução
Artigo 986.º	Prestação da caução	986º	911º	Artigo 911.º	Prestação da caução
Artigo 987.º	Falta de prestação da caução	987º	912º	Artigo 912.º	Falta de prestação da caução
Artigo 988.º	Prestação espontânea de caução	988º	913º	Artigo 913.º	Prestação espontânea de caução
Artigo 989.º	Caução a favor de incapazes	989º	914º	Artigo 914.º	Caução a favor de incapazes
Artigo 990.º	Caução como incidente	990º	915º	Artigo 915.º	Caução como incidente
Secção II	Do reforço e substituição das garantias especiais das obrigações				
Artigo 991.º	Reforço ou substituição de hipoteca consignação de rendimentos ou penhor	991º	---	---	
Artigo 992.º	Oposição ao pedido	992º	---	---	
Artigo 993.º	Apreciação da idoneidade da garantia oferecida	993º	---	---	
Artigo 994.º	Não oferecimento de bens em reforço ou substituição da garantia	994º	---	---	
Artigo 995.º	Reforço e substituição da caução	995º	---	---	
Artigo 996.º	Reforço ou substituição da caução como incidente	996º	---	---	
Artigo 997.º	Reforço e substituição da fiança	997º	---	---	
Capítulo III	Da expurgação de hipotecas e da extinção de privilégios				
Artigo 998.º	Requerimento para a expurgação	998º	---	---	
Artigo 999.º	Citação dos credores inscritos	999º	---	---	
Artigo 1000.º	Cancelamento das hipotecas	1000º	---	---	
Artigo 1001.º	(Revogado)	---	---	---	
Artigo 1002.º	Expurgação nos outros casos	1002º	---	---	
Artigo 1003.º	Impugnação do valor pelos credores	1003º	---	---	
Artigo 1004.º	Citação ou notificação dos credores	1004º	---	---	
Artigo 1005.º	Expurgação de hipotecas legais	1005º	---	---	

Artigo 1006.º	Expurgação de hipoteca que garanta prestações periódicas	1006º	---	---		
Artigo 1007.º	Aplicação à extinção de privilégios sobre navios	1007º	---	---		
Artigos 1008.º a 1012	(Revogados)	---	---	---		
Capítulo IV	Da venda antecipada de penhor					
Artigo 1013.º	Venda antecipada do penhor	1013º	---	---		
Capítulo V	Da prestação de contas					
Secção I	Contas em geral					
Artigo 1014.º	Objeto da ação	1014º	941º	Artigo 941.º	Objeto da ação	
Artigo 1014.º-A	Citação para a prestação provocada de contas	1014º-A	942º	Artigo 942.º	Citação para a prestação provocada de contas	
Artigo 1015.º	Termos a seguir quando o réu não apresente as contas	1015º	943º	Artigo 943.º	Termos a seguir quando o réu não apresente as contas	
Artigo 1016.º	Apresentação das contas pelo réu	1016º	944º	Artigo 944.º	Apresentação das contas pelo réu	
Artigo 1017.º	Apreciação das contas apresentadas	1017º	945º	Artigo 945.º	Apreciação das contas apresentadas	
Artigo 1018.º	Prestação espontânea de contas	1018º	946º	Artigo 946.º	Prestação espontânea de contas	
Artigo 1019.º	Prestação espontânea de contas por dependência de outra causa	1019º	947º	Artigo 947.º	Prestação espontânea de contas por dependência de outra causa	
Secção II	Contas dos representantes legais de incapazes e do depositário judicial					
Artigo 1020.º	Prestação espontânea de contas do tutor ou curador	1020º	948º	Artigo 948.º	Prestação espontânea de contas do tutor ou curador	
Artigo 1021.º	Prestação forçada de contas	1021º	949º	Artigo 949.º	Prestação forçada de contas	
Artigo 1022.º	Prestação de contas, no caso de cessação da incapacidade ou de falecimento do incapaz	1022º	950º	Artigo 950.º	Prestação de contas, no caso de cessação da incapacidade ou de falecimento do incapaz	
Artigo 1022.º-A		1022º-A	951º	Artigo 951.º	Outros casos	
Artigo 1023.º	Prestação de contas do depositário judicial	1023º	952º	Artigo 952.º	Prestação de contas do depositário judicial	
Capítulo VI	Da consignação em depósito					
Artigo 1024.º	Petição	1024º	916º	Artigo 916.º	Petição	
Artigo 1025.º	Citação do credor	1025º	917º	Artigo 917.º	Citação do credor	
Artigo 1026.º	Falta de contestação	1026º	918º	Artigo 918.º	Falta de contestação	
Artigo 1027.º	Fundamentos da impugnação	1027º	919º	Artigo 919.º	Fundamentos da impugnação	
Artigo 1028.º	Inexistência de litígio sobre a prestação	1028º	920º	Artigo 920.º	Inexistência de litígio sobre a prestação	
Artigo 1029.º	Impugnação relativa ao objeto da prestação	1029º	921º	Artigo 921.º	Impugnação relativa ao objeto da prestação	
Artigo 1030.º	Processo no caso de ser duvidoso o direito do credor	1030º	922º	Artigo 922.º	Processo no caso de ser duvidoso o direito do credor	
Artigo 1031.º	Depósito como ato preparatório de ação	1031º	923º	Artigo 923.º	Depósito como ato preparatório de ação	
Artigo 1032.º	Consignação como incidente	1032º	924º	Artigo 924.º	Consignação como incidente	
Artigos 1033.º a 1051º	(Revogados)	---	---	---		
Capítulo IX	Da divisão de coisa comum e regulação e repartição de avarias marítimas					

Secção I	Divisão de coisa comum				
Artigo 1052.º	Petição	1052º	925º	Artigo 925.º	Petição
Artigo 1053.º	Citação e oposição	1053º	926º	Artigo 926.º	Citação e oposição
Artigo 1054.º	Perícia, no caso de divisão em substância	1054º	927º	Artigo 927.º	Perícia, no caso de divisão em substância
Artigo 1055.º	Indivisibilidade suscitada pela perícia	1055º	928º	Artigo 928.º	Indivisibilidade suscitada pela perícia
Artigo 1056.º	Conferência de interessados	1056º	929º	Artigo 929.º	Conferência de interessados
Artigo 1057.º	Divisão de águas	1057º	930º	Artigo 930.º	Divisão de águas
Artigos 1058.º a 1062º	(Revogados)	---	---	---	
Secção II	Regulação e repartição de avarias marítimas				
Artigo 1063.º	Termos da regulação e repartição de avarias quando haja compromisso	1063º	953º	Artigo 953.º	Termos da regulação e repartição de avarias quando haja compromisso
Artigo 1064.º	Anulação do processo por falta de intervenção, no compromisso, de algum interessado	1064º	954º	Artigo 954.º	Anulação do processo por falta de intervenção no compromisso, de algum interessado
Artigo 1065.º	Termos a seguir na falta de compromisso	1065º	955º	Artigo 955.º	Termos a seguir na falta de compromisso
Artigo 1066.º	Limitação do alcance da intervenção no compromisso ou na nomeação dos repartidores	1066º	956º	Artigo 956.º	Limitação do alcance da intervenção no compromisso ou na nomeação dos repartidores
Artigo 1067.º	Hipótese de algum interessado estrangeiro ser revel	1067º	957º	Artigo 957.º	Hipótese de algum interessado estrangeiro ser revel
Artigo 1068.º	Prazo para a ação de avarias grossas	1068º	958º	Artigo 958.º	Prazo para a ação de avarias grossas
Capítulo X	Da reforma de documentos, autos e livros				
Secção I	Reforma de documentos				
Artigo 1069.º	Petição e citação para a reforma de títulos destruídos	1069º	---	---	
Artigo 1070.º	Termos a seguir no caso de acordo	1070º	---	---	
Artigo 1071.º	Termos no caso de dissidência	1071º	---	---	
Artigo 1072.º	Regras aplicáveis à reforma de títulos perdidos ou desaparecidos	1072º	---	---	
Artigo 1073.º	Reforma de outros documentos	1073º	---	---	
Secção II	Reforma de autos				
Artigo 1074.º	Petição para a reforma de autos	1074º	959º	Artigo 959.º	Petição para a reforma de autos
Artigo 1075.º	Conferência de interessados	1075º	960º	Artigo 960.º	Conferência de interessados
Artigo 1076.º	Termos do processo na falta de acordo	1076º	961º	Artigo 961.º	Termos do processo na falta de acordo
Artigo 1077.º	Sentença	1077º	962º	Artigo 962.º	Sentença
Artigo 1078.º	Reforma dos articulados, das decisões e das provas	1078º	963º	Artigo 963.º	Reforma dos articulados, das decisões e das provas
Artigo 1079.º	Aparecimento do processo original	1079º	964º	Artigo 964.º	Aparecimento do processo original
Artigo 1080.º	Responsabilidade pelas custas	1080º	965º	Artigo 965.º	Responsabilidade pelas custas
Artigo 1081.º	Reforma de processo desencaminhado ou destruído nos tribunais superiores	1081º	966º	Artigo 966.º	Reforma de processo desencaminhado ou destruído nos tribunais superiores
Secção III	Reforma de livros				

Artigo 1082.º	Reforma de livros das conservatórias	1082º	---	---	
Capítulo XI	Da ação de indemnização contra magistrados				
Artigo 1083.º	Âmbito de aplicação	1083º	967º	Artigo 967.º	Âmbito de aplicação
Artigo 1084.º	Tribunal competente	1084º	968º	Artigo 968.º	Tribunal competente
Artigo 1085.º	Audiência do magistrado arguido	1085º	969º	Artigo 969.º	Audiência do magistrado arguido
Artigo 1086.º	Decisão sobre a admissão da causa	1086º	970º	Artigo 970.º	Decisão sobre a admissão da causa
Artigo 1087.º	Recurso	1087º	971º	Artigo 971.º	Recurso
Artigo 1088.º	Contestação e termos posteriores	1088º	972º	Artigo 972.º	Contestação e termos posteriores
Artigo 1089.º	Discussão e julgamento	1089º	973º	Artigo 973.º	Discussão e julgamento
Artigo 1090.º	Recurso de Apelação	1090º	974º	Artigo 974.º	Recurso de apelação
Artigo 1091.º	Tribunal competente para a execução	1091º	975º	Artigo 975.º	Tribunal competente para a execução
Artigo 1092.º	Dispensa da decisão sobre a admissão da causa	1092º	976º	Artigo 976.º	Dispensa da decisão sobre a admissão da causa
Artigo 1093.º	Indemnização em consequência de procedimento criminal	1093º	977º	Artigo 977.º	Indemnização em consequência de procedimento criminal
Capítulo XII	Da revisão de sentenças estrangeiras				
Artigo 1094.º	Necessidade da revisão	1094º	978º	Artigo 978.º	Necessidade da revisão
Artigo 1095.º	Tribunal competente	1095º	979º	Artigo 979.º	Tribunal competente
Artigo 1096.º	Requisitos necessários para a confirmação	1096º	980º	Artigo 980.º	Requisitos necessários para a confirmação
Artigo 1097.º	(Revogado)	---	---	---	
Artigo 1098.º	Contestação e resposta	1098º	981º	Artigo 981.º	Contestação e resposta
Artigo 1099.º	Discussão e julgamento	1099º	982º	Artigo 982.º	Discussão e julgamento
Artigo 1100.º	Fundamentos da impugnação do pedido	1100º	983º	Artigo 983.º	Fundamentos da impugnação do pedido
Artigo 1101.º	Atividade oficiosa do tribunal	1101º	984º	Artigo 984.º	Atividade oficiosa do tribunal
Artigo 1102.º	Recurso da decisão final	1102º	985º	Artigo 985.º	Recurso da decisão final
Capítulo XIII	Da justificação da ausência				
Artigo 1103.º	Petição – Citações	1103º	881º	Artigo 881.º	Petição - Citações
Artigo 1104.º	Articulados posteriores	1104º	882º	Artigo 882.º	Articulados posteriores
Artigo 1105.º	Termos posteriores aos articulados	1105º	883º	Artigo 883.º	Termos posteriores aos articulados
Artigo 1106.º	Publicidade da citação	1106º	884º	Artigo 884.º	Publicidade da citação
Artigo 1107.º	Conhecimento do testamento do ausente	1107º	885º	Artigo 885.º	Conhecimento do testamento do ausente
Artigo 1108.º	(Revogado)	---	---	---	
Artigo 1109.º	(Revogado)	---	---	---	
Artigo 1110.º	Justificação de ausência no caso de morte presumida	1110º	886º	Artigo 886.º	Justificação de ausência no caso de morte presumida
Artigo 1111.º	Notícia da existência do ausente	1111º	887º	Artigo 887.º	Notícia da existência do ausente
Artigo 1112.º	Cessação da curadoria no caso de comparecimento do ausente	1112º	888º	Artigo 888.º	Cessação da curadoria no caso de comparecimento do ausente
Artigo 1113.º	Liquidação da responsabilidade a que se refere o artigo 119.º do Código Civil	1113º	889º	Artigo 889.º	Liquidação da responsabilidade a que se refere o artigo 119.º do Código Civil
Artigo 1114.º	Cessação da curadoria noutros casos	1114º	890º	Artigo 890.º	Cessação da curadoria noutros casos
Artigos 1115.º a 1117.º	(Revogados)	---	---	---	

Capítulo XIV	Da execução especial por alimentos				
Artigo 1118.º	Termos que segue	1118º	933º	Artigo 933.º	Termos que segue
Artigo 1119.º	Insuficiência ou excesso dos rendimentos consignados	1119º	934º	Artigo 934.º	Insuficiência ou excesso dos rendimentos consignados
Artigo 1120.º	Cessação da execução por alimentos provisórios	1120º	935º	Artigo 935.º	Cessação da execução por alimentos provisórios
Artigo 1121.º	Processo para a cessação ou alteração dos alimentos	1121º	936º	Artigo 936.º	Processo para a cessação ou alteração dos alimentos
Artigo 1121.º-A	Garantia das prestações vincendas	1121º-A	937º	Artigo 937.º	Garantia das prestações vincendas
Capítulo XV	Da liquidação de patrimónios				
Secção I	Da liquidação judicial de sociedades				
Artigo 1122.º	Competência para a liquidação judicial	1122º	---	---	
Artigo 1123.º	Requerimento	1123º	---	---	
Artigo 1124.º	Designação dos liquidatários e fixação do prazo da liquidação	1124º	---	---	
Artigo 1125.º	Operações da liquidação	1125º	---	---	
Capítulo XV	Da liquidação de patrimónios				
Artigo 1126.º	Liquidação Total	1126º	---	---	
Artigo 1127.º	Liquidação parcial e partilha em espécie	1127º	---	---	
Artigo 1128.º	Impossibilidade de obter a liquidação total	1128º	---	---	
Artigo 1129.º	Inobservância do prazo de liquidação	1129º	---	---	
Artigo 1130.º	Destituição dos liquidatários	1130º	---	---	
Artigo 1131.º	(Revogado)	---	---	---	
Secção II	Da liquidação da herança vaga em benefício do Estado				
Artigo 1132.º	Citação dos interessados incertos no caso de herança jacente	1132º	938º	Artigo 938.º	Citação dos interessados incertos no caso de herança jacente
Artigo 1133.º	Liquidação no caso de herança vaga	1133º	939º	Artigo 939.º	Liquidação no caso de herança vaga
Artigo 1134.º	Processo para a reclamação e verificação dos créditos	1134º	940º	Artigo 940.º	Processo para a reclamação e verificação dos créditos
Artigos 1135.º a 1325.º	(Revogados)	---	---	---	
Título IV	Dos Processos especiais				
Capítulo XVI	Do inventário				
Artigo 1375.º a 1405.º	(Revogados)	---	---	---	
Artigo 1406.º	Processo para a separação de bens em casos especiais	1406º	---	---	
Capítulo XVII	Do divórcio e separação litigiosos				
Artigo 1407.º	Tentativa de conciliação	1407º	931º	Artigo 931.º	Tentativa de conciliação
Artigo 1408.º	Julgamento	1408º	932º	Artigo 932.º	Julgamento
Capítulo XVIII	Dos processos de jurisdição voluntária				

Secção I	Disposições gerais				
Artigo 1409.º	Regras do processo	1409º	986º	Artigo 986.º	Regras do processo
Artigo 1410.º	Critério de julgamento	1410º	987º	Artigo 987.º	Critério de julgamento
Artigo 1411.º	Valor das resoluções	1411º	988º	Artigo 988.º	Valor das resoluções
Secção II	Providências relativas aos filhos e aos cônjuges				
Artigo 1412.º	Alimentos a filhos maiores ou emancipados	1412º	989º	Artigo 989.º	Alimentos a filhos maiores ou emancipados
Artigo 1413.º	Atribuição da casa de morada de família	1413º	990º	Artigo 990.º	Atribuição da casa de morada de família
Artigo 1414.º	(Revogado)	---	---	---	
Artigo 1414.º-A	(Revogado)	---	---	---	
Artigo 1415.º	Desacordo entre os cônjuges	1415º	991º	Artigo 991.º	Desacordo entre os cônjuges
Artigo 1416.º	Contribuição do cônjuge para as despesas doméstica	1416º	992º	Artigo 992.º	Contribuição do cônjuge para as despesas doméstica
Artigo 1417.º	Conversão da separação em divórcio	1417º	993º	Artigo 993.º	Conversão da separação em divórcio
Artigo 1417.º-A	Conversão da separação em divórcio em caso de adultério	1417º-A	---	---	
Artigo 1418.º	Reconciliação dos cônjuges separados	1418º	---	---	
Secção III	Separação ou divórcio por mútuo consentimento				
Artigo 1419.º	Requerimento	1419º	994º	Artigo 994.º	Requerimento
Artigo 1420.º	Convocação da conferência	1420º	995º	Artigo 995.º	Convocação da conferência
Artigo 1421.º	Conferência	1421º	996º	Artigo 996.º	Conferência
Artigo 1422.º	Suspensão ou adiamento da conferência	1422º	997º	Artigo 997.º	Suspensão ou adiamento da conferência
Artigo 1423.º	(Revogado)	---	---	---	
Artigo 1423.º-A	Renovação da instância	1423º-A	998º	Artigo 998.º	Renovação da instância
Artigo 1424.º	Irrecorribilidade do convite à alteração dos acordos	1424º	999º	Artigo 999.º	Irrecorribilidade do convite à alteração dos acordos
Secção IV	Processos de suprimento				
Artigo 1425.º	Suprimento de consentimento no caso de recusa	1425º	1000º	Artigo 1000.º	Suprimento de consentimento no caso de recusa
Artigo 1426.º	Suprimento de consentimento outros casos	1426º	1001º	Artigo 1001.º	Suprimento de consentimento outros casos
Artigo 1427.º	Suprimento da deliberação da maioria legal dos comproprietários	1427º	1002º	Artigo 1002.º	Suprimento da deliberação da maioria legal dos comproprietários
Artigo 1428.º	Nomeação de administrador na propriedade horizontal	1428º	1103º	Artigo 1003.º	Nomeação de administrador na propriedade horizontal
Artigo 1429.º	Determinação judicial da prestação ou do preço	1429º	1104º	Artigo 1004.º	Determinação judicial da prestação ou do preço
Artigo 1430.º	Determinação judicial em outros casos	1430º	1005º	Artigo 1005.º	Determinação judicial em outros casos
Secção V	Alienação ou oneração de bens dotais e de bens sujeitos a fideicomisso				
Artigo 1431.º	Petição da autorização judicial	1431º	1006º	Artigo 1006.º	Petição da autorização judicial
Artigo 1432.º	Pessoas citadas	1432º	1007º	Artigo 1007.º	Pessoas citadas
Artigo 1433.º	Termos posteriores	1433º	1008º	Artigo 1008.º	Termos posteriores
Artigo 1434.º	Destino do produto da alienação por necessidade urgente	1434º	1009º	Artigo 1009.º	Destino do produto da alienação por necessidade urgente
Artigo 1435.º	Destino do produto da alienação por utilidade manifesta	1435º	1010º	Artigo 1010.º	Destino do produto da alienação por utilidade manifesta

Artigo 1436.º	Conversão do produto em casos especiais	1436º	1011º	Artigo 1011.º	Conversão do produto em casos especiais
Artigo 1437.º	Aplicação da parte sobranje	1437º	1012º	Artigo 1012.º	Aplicação da parte sobranje
Artigo 1438.º	Autorização judicial para alienar ou onerar bens sujeitos a fideicomisso	1438º	1013º	Artigo 1013.º	Autorização judicial para alienar ou onerar bens sujeitos a fideicomisso
Secção VI	Autorização ou confirmação de certos actos				
Artigo 1439.º	Autorização judicial	1439º	1014º	Artigo 1014.º	Autorização judicial
Artigo 1440.º	Autorização ou rejeição de liberalidades em favor de incapazes	1440º	1015º	Artigo 1015.º	Autorização ou rejeição de liberalidades em favor de incapazes
Artigo 1441.º	Alienação ou oneração dos bens do ausente ou confirmação de actos praticados pelo representante do incapaz	1441º	1016º	Artigo 1016.º	Alienação ou oneração dos bens do ausente ou confirmação de actos praticados pelo representante do incapaz
Secção VII	Conselho de família				
Artigo 1442.º	Constituição do conselho	1442º	1017º	Artigo 1017.º	Constituição do conselho
Artigo 1443.º	Designação do dia para a reunião	1443º	1018º	Artigo 1018.º	Designação do dia para a reunião
Artigo 1444.º	Assistência de pessoas estranhas ao conselho	1444º	1019º	Artigo 1019.º	Assistência de pessoas estranhas ao conselho
Artigo 1445.º	Deliberação	1445º	1020º	Artigo 1020.º	Deliberação
Secção VIII	Dispensa do prazo internupcial				
Artigos 1446.º a 1450.º	(Revogados)	---	---	---	
Secção IX	Curadoria provisória dos bens do ausente				
Artigo 1451.º	Curadoria provisória dos bens do ausente	1451º	1021º	Artigo 1021.º	Curadoria provisória dos bens do ausente
Artigo 1452.º	Publicação da sentença	1452º	1022º	Artigo 1022.º	Publicação da sentença
Artigo 1453.º	Montante e idoneidade da caução	1453º	1023º	Artigo 1023.º	Montante e idoneidade da caução
Artigo 1454.º	Substituição do curador provisório	1454º	1024º	Artigo 1024.º	Substituição do curador provisório
Artigo 1455.º	Cessação da curadoria	1455º	1025º	Artigo 1025.º	Cessação da curadoria
Secção X	Fixação judicial do prazo				
Artigo 1456.º	Requerimento	1456º	1026º	Artigo 1026.º	Requerimento
Artigo 1457.º	Termos posteriores	1457º	1027º	Artigo 1027.º	Termos posteriores
Secção XI	Notificação para preferência				
Artigo 1458.º	Termos a seguir	1458º	1028º	Artigo 1028.º	Termos a seguir
Artigo 1459.º	Preferência limitada	1459º	1029º	Artigo 1029.º	Preferência limitada
Artigo 1459.º-A	Prestação acessória	1459º-A	1030º	Artigo 1030.º	Prestação acessória
Artigo 1459.º-B	Direito de preferência a exercer simultaneamente por vários titulares	1459º-B	1031º	Artigo 1031.º	Direito de preferência a exercer simultaneamente por vários titulares
Artigo 1460.º	Direitos de preferência alternativos	1460º	1032º	Artigo 1032.º	Direitos de preferência alternativos
Artigo 1461.º	Direito de preferência sucessivo	1461º	1033º	Artigo 1033.º	Direito de preferência sucessivo
Artigo 1462.º	Direito de preferência pertencente a herança	1462º	1034º	Artigo 1034.º	Direito de preferência pertencente a herança
Artigo 1463.º	Direito de preferência pertencente aos cônjuges	1463º	1035º	Artigo 1035.º	Direito de preferência pertencente aos cônjuges

Artigo 1464.º	Direitos de preferência concorrentes	1464º	1036º	Artigo 1036.º	Direitos de preferência concorrentes
Artigo 1465.º	Exercício da preferência quando a alienação já tenha sido efectuada e o direito caiba a várias pessoas	1465º	1037º	Artigo 1037.º	Exercício da preferência quando a alienação já tenha sido efectuada e o direito caiba a várias pessoas
Artigo 1466.º	Regime das custas	1466º	1038º	Artigo 1038.º	Regime das custas
Secção XII	Herança jacente				
Artigo 1467.º	Declaração de aceitação ou repúdio	1467º	1039º	Artigo 1039.º	Declaração de aceitação ou repúdio
Artigo 1468.º	Notificação sucessiva dos herdeiros	1468º	1040º	Artigo 1040.º	Notificação sucessiva dos herdeiros
Artigo 1469.º	Acção sub-rogatória	1469º	1041º	Artigo 1041.º	Acção sub-rogatória
Secção XIII	Testamentaria				
Artigo 1470.º	Escusa do testamenteiro	1470º	1042º	Artigo 1042.º	Escusa do testamenteiro
Artigo 1471.º	Regime das custas	1471º	1043º	Artigo 1043.º	Regime das custas
Artigo 1472.º	Remoção do testamenteiro	1472º	1044º	Artigo 1044.º	Remoção do testamenteiro
Artigo 1473.º	(Revogado)	---	---	---	
Secção XIV	Tutela da personalidade, do nome e da correspondência confidencial				
Artigo 1474.º	Requerimento	1474º	878º	Artigo 878.º	Pressupostos
Artigo 1475.º	Termos posteriores	1475º	879º	Artigo 879.º	Termos posteriores
			880º	Artigo 880.º	Regimes especiais
Secção XV	Apresentação de coisas ou documentos				
Artigo 1476.º	Requerimento	1476º	1045º	Artigo 1045.º	Requerimento
Artigo 1477.º	Termos posteriores	1477º	1046º	Artigo 1046.º	Termos posteriores
Artigo 1478.º	Aprensão judicial	1478º	1047º	Artigo 1047.º	Aprensão judicial
Secção XVI	(Revogada)				
Secção XVII	Exercício de direitos sociais				
Subsecção I	Do inquérito judicial à sociedade				
Artigo 1479.º	Requerimento	1479º	1048º	Artigo 1048.º	Requerimento
Artigo 1480.º	Termos posteriores	1480º	1049º	Artigo 1049.º	Termos posteriores
Artigo 1481.º	Medidas cautelares	1481º	1050º	Artigo 1050.º	Medidas cautelares
Artigo 1482.º	Decisão	1482º	1051º	Artigo 1051.º	Decisão
Artigo 1483.º	Regime das custas	1483º	1052º	Artigo 1052.º	Regime das custas
Subsecção II	Nomeação e destituição de titulares de órgão sociais				
Artigo 1484.º	Nomeação judicial de titulares de órgão sociais	1484º	1053º	Artigo 1053.º	Nomeação judicial de titulares de órgão sociais
Artigo 1484.º-A	Nomeação incidental	1484º-A	1054º	Artigo 1054.º	Nomeação incidental
Artigo 1484.º-B	Suspensão ou destituição de titulares de órgãos sociais	1484º-B	1055º	Artigo 1055.º	Suspensão ou destituição de titulares de órgãos sociais

Artigo 1485.º	Exoneração do administrador na propriedade horizontal	1485º	1056º	Artigo 1056.º	Exoneração do administrador na propriedade horizontal
Subsecção III Convocação de assembleia de sócios					
Artigo 1486.º	Processo a observar	1486º	1057º	Artigo 1057.º	Processo a observar
Subsecção IV Redução do capital social					
Artigo 1487.º	Oposição à distribuição de reservas ou dos lucros do exercício	1487º	1058º	Artigo 1058.º	Oposição à distribuição de reservas ou dos lucros do exercício
Artigo 1487.º-A	(Revogado)	---	---	---	
Subsecção V Oposição à fusão e cisão de sociedades e ao contrato de subordinação					
Artigo 1488.º	Processo a seguir	1488º	1059º	Artigo 1059.º	Processo a seguir
Artigo 1489.º	Oposição ao contrato de subordinação	1489º	1060º	Artigo 1060.º	Oposição ao contrato de subordinação
Subsecção VI Averbamento, conversão e depósito de acções e obrigações					
Artigo 1490.º	Direito de pedir o averbamento de acções ou obrigações	1490º	1061º	Artigo 1061.º	Direito de pedir o averbamento de acções ou obrigações
Artigo 1491.º	Execução da decisão judicial	1491º	1062º	Artigo 1062.º	Execução da decisão judicial
Artigo 1492.º	Efeitos da decisão	1492º	1063º	Artigo 1063.º	Efeitos da decisão
Artigo 1493.º	Conversão de títulos	1493º	1064º	Artigo 1064.º	Conversão de títulos
Artigo 1494.º	Depósito de acções ou obrigações	1494º	1065º	Artigo 1065.º	Depósito de acções ou obrigações
Artigo 1495.º	Como se faz o depósito	1495º	1066º	Artigo 1066.º	Como se faz o depósito
Artigo 1496.º	Eficácia do depósito	1496º	1067º	Artigo 1067.º	Eficácia do depósito
Subsecção VII Regularização de sociedades unipessoais					
Artigo 1497.º	(Revogado)	---	---	---	
Subsecção VIII Liquidação de participações sociais					
Artigo 1498.º	Requerimento e perícia	1498º	1068º	Artigo 1068.º	Requerimento e perícia
Artigo 1499.º	Aplicação aos demais casos de avaliação	1499º	1069º	Artigo 1069.º	Aplicação aos demais casos de avaliação
Subsecção IX Investidura em cargos sociais					
Artigo 1500.º	Processo a seguir	1500º	1070º	Artigo 1070.º	Processo a seguir
Artigo 1501.º	Execução da decisão	1501º	1701º	Artigo 1071.º	Execução da decisão
Secção XVII Providências relativas aos navios e à sua carga					
Artigo 1502.º	Realização da vistoria	1502º	1072º	Artigo 1072.º	Realização da vistoria
Artigo 1503.º	Outras vistorias em navio ou sua carga	1503º	1073º	Artigo 1073.º	Outras vistorias em navio ou sua carga
Artigo 1504.º	Aviso no caso de ser estrangeiro o navio	1504º	1074º	Artigo 1074.º	Aviso no caso de ser estrangeiro o navio

Artigo 1505.º	Venda do navio por inavegabilidade	1505º	1075º	Artigo 1075.º	Venda do navio por inavegabilidade
Artigo 1506.º	Autorização judicial para actos a praticar pelo capitão	1506º	1076º	Artigo 1076.º	Autorização judicial para actos a praticar pelo capitão
Artigo 1507.º	Nomeação de consignatário	1507º	1077º	Artigo 1077.º	Nomeação de consignatário
Secção XIX Atribuição de bens de pessoa coletiva extinta					
Artigo 1507.º-A	Processo de atribuição dos bens	1507º-A	1078º	Artigo 1078.º	Processo de atribuição dos bens
Artigo 1507.º-B	Formalidades do requerimento	1507º-B	1079º	Artigo 1079.º	Formalidades do requerimento
Artigo 1507.º-C	Citações	1507º-C	1080º	Artigo 1080.º	Citações
Artigo 1507.º-D	Decisão	1507º-D	1081º	Artigo 1081.º	Decisão
Secção XX (Revogado)					
Artigos 1508.º a 1510.º (Revogados)		---	---	---	
Livro IV Do tribunal Arbitral					
Título I (Revogado)					
Título II Do tribunal Arbitral necessário					
Artigo 1525.º	Regime do julgamento arbitral necessário	1525º	1082º	Artigo 1082.º	Regime do julgamento arbitral necessário
Artigo 1526.º	Nomeação dos árbitros – Árbitro de desempate	1526º	1083º	Artigo 1083.º	Nomeação dos árbitros – árbitro de desempate
Artigo 1527.º	Substituição dos árbitros – Responsabilidade dos remissos	1527º	1084º	Artigo 1084.º	Substituição dos árbitros – Responsabilidade dos remissos
Artigo 1528.º	Aplicações das disposições relativas ao tribunal arbitral voluntário	1528º	1085º	Artigo 1085.º	Aplicações das disposições relativas ao tribunal arbitral voluntário

Centro de Estudos Judiciários

30º Curso Normal de Formação de Magistrados

Trabalho realizado pelos Auditores do Grupo nº 6

Coordenação: Francisco Martins – Procurador da República